



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

INQUÉRITO Nº 4.407

AUTOR: Ministério Público Federal

ACUSADOS: Ciro Nogueira Lima Filho e outros

RELATOR: Ministro Edson Fachin

PETIÇÃO GTLD/N: 22241/2020

Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin,

O **Ministério Público Federal**, por meio da Subprocuradora-Geral da República, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129-I da Constituição Federal, no art. 6º-V da Lei Complementar nº 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, com base na Inquérito nº 4.407, oferece

DENÚNCIA

em face de

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO, brasileiro, casado, Senador da República, nascido em 21/11/1968, portador do [REDACTED], endereço funcional no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70165-900 (fl. 152);

LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR, brasileiro, casado, administrador e empresário, funcionário do Partido Progressistas, nascido em 20/11/1964, natural de Teresina/PI, portador do [REDACTED];

[Assinatura]

CLÁUDIO DE MELO FILHO (colaborador da justiça), brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 18/08/1967, portador do [REDACTED]

BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR (colaborador da justiça), brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 30/09/1960, portador do [REDACTED]

JOSÉ DE CARVALHO FILHO (colaborador da justiça), brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do [REDACTED]

FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA (colaborador da justiça), brasileiro, casado, economista, nascido em 24/11/1968, portador do [REDACTED]

MARCELO BAHIA ODEBRECHT (colaborador da justiça), brasileiro, casado, filho de Emílio Alves Odebrecht, nascido em 18/10/1968, natural de Salvador/BA, portador do CPF [REDACTED]

I - Considerações iniciais sobre o histórico das relações criminosas entre CIRO NOGUEIRA, alguns integrantes do Progressistas e o Grupo Odebrecht.

As condutas ilícitas narradas nesta denúncia começaram a ser reveladas em outras investigações de crimes de corrupção ativa e passiva, peculato, lavagem de dinheiro e de organização criminosa, no contexto amplo da Operação *Lava Jato*, que desvendou vastos esquemas criminosos montados por agentes políticos, agentes públicos, empresários e operadores financeiros com o fim de praticar crimes contra a PETROBRAS e outros órgãos federais da Administração direta e indireta.

Nesse contexto, o grupo ODEBRECHT foi um dos protagonistas no cartel de empresas que dominou contratos com a PETROBRAS a partir de valores superfaturados por ingerência de diretores da estatal – verdadeiros arrecadadores e distribuidores de propina – indicados e mantidos por lideranças políticas como **CIRO NOGUEIRA**.

Para a exata compreensão dos fatos – notadamente para o entendimento da mercancia da função pública (corrupção pela vinculação causal entre as vantagens indevidas e as atribuições do funcionário público¹) promovida por corrupto (**CIRO NOGUEIRA**) e corruptores (demais acusados) –, é fundamental analisar (a) o papel do PROGRESSISTAS (até 2017 chamado Partido Progressista) na base de sustentação política do governo federal à época (2004 a 2017); (b) a contraprestação criminosa por esse apoio por meio do rateio de propina arrecadada a partir de contratados com estatais e, sobretudo, (c) o papel de proeminência e liderança partidária que assumiu **CIRO NOGUEIRA**, Senador da República alçado à presidência nacional da agremiação a partir de 11 de abril de 2013, posições que mantém até hoje.

Esse contexto amplo e geral da organização criminosa de que fizeram parte alguns integrantes do então Partido Progressista, desde a ascendência inicial de José Janene² até a assunção de **CIRO NOGUEIRA** em 2013, está narrado na denúncia³ oferecida nos

1 Inquérito n. 4.506-DF: “(...) Para a aptidão de imputação de corrupção passiva, não é necessária a descrição de um específico ato de ofício, bastando uma vinculação causal entre as vantagens indevidas e as atribuições do funcionário público, passando este a atuar não mais em prol do interesse público, mas em favor de seus interesses pessoais.

2 Envolvido no escândalo do Mensalão, foi líder do PP na Câmara dos Deputados e morreu em 2010.

3 Por maioria de votos, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu parcialmente denúncia no Inquérito (INQ) 3989 contra os deputados federais Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), Arthur de Lira (PP-AL) e Eduardo da Fonte (PP-PE) e o senador Ciro Nogueira (PP-PI) pela suposta prática do crime de

autos do Inquérito n. 3989/DF, em curso na 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no bojo da qual se imputam a **CIRO NOGUEIRA** e a outros políticos do Progressistas crimes do art. 2º, § 4º, incisos II, III e IV, da Lei n. 12.850/2013.

Assim, a compreensão dos crimes praticados por **CIRO NOGUEIRA** e outros, que constituem o objeto desta denúncia, perpassa pela consideração daquela realidade mais ampla e antiga narrada nos autos da denúncia por organização criminosa, já recebida em parte⁴ pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, em 11 de junho de 2019, e brevemente sumariada a seguir.

Desde meados de 2004 até pelo menos 2017, **CIRO NOGUEIRA** e outras lideranças do Progressistas agregaram-se ao núcleo político de lideranças de outros partidos da então base governamental para cometimento de uma miríade de delitos, em especial contra a Administração Pública, notadamente para a arrecadação de propina por meio da utilização de diversos órgãos públicos da Administração Pública direta e indireta, tais como PETROBRAS, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades, entre outros. Paulo Roberto Costa foi nomeado Diretor de Abastecimento da PETROBRAS em 14/5/2004, dando início, assim, ao esquema que beneficiou indevidamente, por mais de uma década, o núcleo político da agremiação. Ao PP concederam-se a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS⁵ e, a partir de 2005, também o cobiçado Ministério das Cidades⁶.

No caso da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, com o ingresso de Paulo Roberto Costa, foram implementadas duas formas de captação de recursos indevidos.

organização criminosa (artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei 12.850/2013). Na denúncia, a Procuradoria-Geral da República (PGR) aponta a existência de esquema formado por integrantes da cúpula do PP para desviar recursos da Petrobras, fatos investigados pela Operação Lava-Jato. O julgamento teve início em 21 de maio, com a manifestação da acusação e as sustentações orais das defesas. O relator, ministro Edson Fachin, votou na sessão do dia 4 de junho pelo recebimento parcial da denúncia, excluindo apenas as causas de aumento da pena referentes à destinação do produto da infração penal, no todo ou em parte, ao exterior e ao caráter transnacional da organização criminosa. Nesta terça-feira (11), a ministra Cármen Lúcia e o ministro Celso de Mello seguiram o voto do relator, formando a maioria. Os ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski votaram pela rejeição de denúncia (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413782>).

4 <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15340895490&ext=.pdf>

5 DOC. 13 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF – MPF-PR. Termo de declarações prestado por Pedro Corrêa no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.25.000.003350/2015-98, em 1º/9/2016.

6 Márcio Fortes tornou-se ministro das Cidades, substituindo a Olívio Dutra, por indicação do Partido Progressista (PP), em 2005.

A primeira era a indicação de empresas que deveriam ser contratadas e com as quais os líderes políticos do PP já haviam negociado o pagamento de propina; a segunda consistia em solicitar, no caso Paulo Roberto Costa, diretamente às empresas contratadas pela Diretoria, o pagamento dos valores ilícitos⁷.

No ano de 2011, após a morte de José Janene (em 2010), um grupo dissidente tomou a liderança do PP e buscou posicionar-se no ápice da organização criminosa. **CIRO NOGUEIRA** e outros articularam a substituição da liderança da bancada na Câmara dos Deputados, de NELSON MEURER⁸ para AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO⁹.

Com a ascensão do grupo de **CIRO NOGUEIRA** à cúpula do PP, houve uma tentativa de substituição de Alberto Youssef no controle do “caixa de propinas” oriundas da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS. Paulo Roberto Costa, depois de reunião com os novos comandantes da agremiação partidária, tentou viabilizar a atuação de uma outra pessoa, Henry Hoyer de Carvalho, no desempenho dessa tarefa. No entanto, na prática, Alberto Youssef, por já ter bom relacionamento com as empreiteiras, permaneceu no exercício da função¹⁰.

A relação com o grupo ODEBRECHT – justamente o que pagou propina a **CIRO NOGUEIRA** conforme provado nesta investigação (objeto da presente denúncia) – é

- 7 DOC 5.2 que instrui a denúncia nos autos do Inquérito 3.989-DF– Processos STF, Inq 3989. O denunciado ARTHUR DE LIRA disse que “sabia que Paulo Roberto Costa era indicado pelo Partido PP, juntamente com PMDB e PT; QUE o partido tinha certa ingerência sobre Paulo Roberto Costa, antes de sua chegada ao Congresso Nacional” (Inq n 3989/DF, fls. 1986, vol. 10).
- 8 Em 29 de maio de 2018, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) encerrou o julgamento da Ação Penal (AP) 996 e condenou o deputado federal Nelson Meurer (PP/PR) à pena de 13 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática dos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, no contexto da Operação Lava Jato (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=379905>).
- 9 DOC 2 – Biografias. Deputado federal desde 2011. Assumiu a liderança da bancada do PP na Câmara dos Deputados em agosto de 2011, em substituição a NELSON MEURER. É líder do governo na Câmara desde março de 2017. DOC 5.2 – Processos STF, Inq 3989. Sobre o fato, o investigado Renato Delmar Molling afirmou “QUE, a partir da destituição de NELSON MEURER e assunção de AGUINALDO RIBEIRO na condição de líder da bancada do PP, ganhou força no Partido Progressista o grupo liderado pelo então Senador CIRO NOGUEIRA, juntamente com o Deputado EDUARDO DA FONTE; QUE, em razão disto perdeu força política dentro do Partido o grupo formado por MÁRIO NEGROMONTE, JOÃO ALBERTO PIZOLATTI e NELSON MEURER (...)” (Inq 3.989/DF, fls. 1411, vol. 7).
- 10 DOC 3.1 da denúncia por organização criminosa – Termos de colaboração. Alberto Youssef, TC 14: “QUE em verdade o declarante praticamente continuou a fazer o mesmo que fazia anteriormente, com a única modificação de que, ao invés de repassar os valores diretamente aos integrantes do PARTIDO PROGRESSISTA, passou a fazê-lo por intermédio de HENRY, que, por sua vez, entregava os valores a ARTHUR DE LIRA; (...)”.

exemplificativa do *modus operandi* do núcleo político do PP. O comando do PP, responsável pela indicação de Paulo Roberto Costa, acertou com este que seria cobrado, a título de propina, em torno de 1% (um por cento) dos valores de contratos e aditivos assinados pela PETROBRAS a partir da atuação e das demandas da Diretoria de Abastecimento. Desse percentual de 1% (um por cento), 0,2 (dois décimos) seriam direcionados à cobertura de despesas e 0,8 (oito décimos) distribuídos para três grupos de interessados, o captador Paulo Roberto Costa (0,24), os operadores, particularmente Alberto Youssef (0,08), e os beneficiários do PP (0,48)¹¹. A propina, no entanto, era negociável, a depender da margem de lucro ou do valor do contrato. Em relação aos aditivos, variava de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento). As negociações sobre percentuais eram realizadas, normalmente, por Alberto Youssef, José Janene e Paulo Roberto Costa¹².

Pois bem. O encontro na corrupção entre ODEBRECHT, Progressistas e **CIRO NOGUEIRA** foi detalhado por **MARCELO ODEBRECHT** a partir da fl. 389. **MARCELO** confessou (e fez prova) que operava duas contas correntes destinadas à corrupção de políticos: a “ITALIANO”, associada a ANTONIO PALOCCI¹³, e “PÓS-ITÁLIA”, a GUIDO MANTEGA. Em 2014, a única que operou foi a PÓS-ITÁLIA (fl. 389). Em relação à origem dos pagamentos de 2014 ao Senador – objeto desta denúncia –, **MARCELO ODEBRECHT** disse que, a princípio, saíam da conta PÓS-ITÁLIA, a pedido de GUIDO MANTEGA, no valor de R\$ 10 milhões. Porém, a fonte possível de tais pagamentos da propina, na visão do próprio **MARCELO**, deve ter sido a BRASKEM¹⁴, em razão da perspectiva de atuação específica do Senador em pautas legislativas favoráveis à

11 DOC 13 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– MPF-PR. Termo de declarações prestado por Pedro Corrêa no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.25.000.003350/2015-98, em 1º/9/2016.
DOC 3.1 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– Termos de colaboração. Alberto Youssef, TC 1.

12 DOC 3.1 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– Termos de colaboração. Alberto Youssef, TC 1.
DOC 5.2 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– Processos STF, Inq 3989. As declarações do denunciado NELSON MEURER nos autos são indicativas do papel de Paulo Roberto Costa na organização criminosa: “(...) a construtora QUEIROZ GALVÃO iria realizar doação no montante de 500 mil [ano de 2010], divididos em duas parcelas de 250 mil; QUE não tem conhecimento sobre as declarações prestadas por OTHON ZANOIDE, não sabendo informar se foi YOUSSEF quem solicitou a doação; QUE acredita ter sido possível que Paulo Roberto Costa ou outra pessoa tenha solicitado; QUE isso é apenas uma suposição; QUE essa suposição é apenas em razão da função ocupada por Paulo Roberto Costa” (Inq n. 3.989/DF, fls. 1942, vol. 10).

13 A existência desta planilha e sua vinculação a ela já foram confessadas pelo próprio ANTONIO PALOCCI em juízo (13ª Vara Federal do Paraná, em 6 de setembro de 2017).

14 Empresa controlada pela ODEBRECHT, sendo seu braço no setor petroquímico.

BRASKEM, como votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação. Outra hipótese que levantou é que a aprovação do valor tenha origem em algum diretor superintendente ou diretor de contrato vinculado à Construtora Norberto Odebrecht¹⁵. No mais, “no que se refere ao senador CIRO NOGUEIRA, toda a interlocução com o grupo ODEBRECHT era feita por CLAUDIO MELO FILHO”.

Ex-diretor presidente da BRASKEM, CARLOS JOSÉ FADIGAS DE SOUZA FILHO também descreveu a relação criminosa entre ODEBRECHT e o partido do Senador – fl. 47: “Após minha nomeação para diretor presidente da Braskem, em dezembro de 2010, fui informado por Alexandrino Alencar e Marcelo Odebrecht sobre a existência de promessas de pagamentos, feitas por meus antecessores, a políticos ligados ao Partido Progressista (...). Nessa época, a empresa deveria continuar a disponibilizar recursos para o Partido Progressista, que seriam repassados a políticos da agremiação (...). Entendo que os pagamentos a Paulo Roberto Costa/Partido Progressista funcionavam da seguinte forma. O presidente da companhia, em alinhamento com Alexandrino Alencar, acionava Hilberto Silva e sua equipe, que providenciavam o pagamento por meio de empresas de fachada no exterior (...)”. A provar essa realidade, às fls. 51/59 há comprovantes de alguns pagamentos no exterior. À fl. 59, há e-mail informando a autorização de pagamento de R\$ 10 milhões de reais. “A política de doação da empresa teria sido definida pelo presidente do Conselho de Administração da BRASKEM, e presidente da holding ODEBRECHT, **MARCELO ODEBRCHT**” (fl. 97).

Números de doação eleitoral oficial corroboram que, desde a assunção do grupo de **CIRO NOGUEIRA** à liderança do PP, o relacionamento do partido com o grupo ODEBRECHT, construído na base da cartelização que vitimava a PETROBRAS, aguçou-se financeiramente (dados de 2010 a 2014 – ver adiante). O valor global das doações saltou

15 Eis suas palavras (fl. 390): “por volta de junho de 2014, recebeu de GUIDO MANTEGA pedido de auxílio financeiro destinado à campanha eleitoral dos partidos dos que integravam a coligação da ex-presidente DILMA ROUSSEF; QUE dentre estes partidos estava o PP, representado, segundo indicação expressa do próprio GUIDO MANTEGA, pelo Senador CIRO NOGUEIRA (...); o próprio GUIDO MANTEGA já indicou o valor de R\$ 10.000.000,00 destinados ao PP por intermédio de CIRO NOGUEIRA; QUE comunicou a CLÁUDIO MELO FILHO, para que este pagamento fosse informado ao senador CIRO NOGUEIRA; QUE, posteriormente, em razão de atrasos nos compromissos da Odebrecht, GUIDO MANTEGA fez contato com o Depoente e o informou de que os R\$ 10.000.000,00 destinados ao PP não seriam pagos pela Odebrecht, mas de outra forma, provavelmente outro grupo empresarial.” (fl. 390). (...) QUE, considerando esses valores, acredita que, caso tenha havido de fato pagamentos neste valor, a aprovação possivelmente tenha ocorrido pela BRASKEM em razão da atuação específica do senador em pautas legislativas favoráveis à BRASKEM, como na votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação;

512,5%. O período coincide, conforme se viu no Inquérito n .3989, com relevantes contratos firmados pela PETROBRAS em benefício daquele grupo econômico.

Ainda em 2014, Aguinaldo Ribeiro deixou o Ministério das Cidades e foi substituído por Gilberto Occhi, outro nome indicado pelo PP. Contudo, as relações entre o PP e o PT começaram a estremecer ainda em 2014. Nesse cenário, já presidente do PP desde o ano anterior (2013¹⁶), **CIRO NOGUEIRA** fez uma manobra para retirar da Convenção Nacional do Partido e passar para um órgão menor, no caso, a Executiva Nacional¹⁷, a decisão sobre o apoio à candidatura da ex-presidente Dilma, que, ao final, foi favorável à aliança, tendo o PP integrado a Chapa presidencial do PT. Após a vitória de Dilma em 2014, houve a necessidade de rearranjo dos partidos aliados e ao PP coube também o cobiçado Ministério da Integração Nacional. Em razão disso, em janeiro de 2015, o então indicado do PP, Gilberto Occhi, que ocupava o Ministério das Cidades, passou a responder pelo Ministério da Integração Nacional, mais uma vez por indicação de **CIRO/PP**¹⁸.

A perspectiva, pelos corruptores (executivos da ODEBRECHT), de ações ou omissões de atos parlamentares de integrantes da cúpula do PP em prol de agendas do Grupo – ou, como nas palavras do Exmo. Min. Ricardo Lewandowski, a subentendida “possibilidade ou a perspectiva da prática de um ato comissivo ou omissivo, não identificado, presente ou futuro, atual ou potencial” –, fez turbinar os números doações realizadas pelo grupo ODEBRECHT à agremiação (dados de 2010 a 2014)¹⁹:

2014	2012	2010
R\$ 500.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
R\$ 70.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

16 <http://senadorciro.com.br/>

17 **DOC 1** – Base de apoio do PT. Vide estatuto do PP.

DOC 5.2 – Processos STF, Inq 3989. É importante anotar declarações do investigado Jerônimo Pizzolotto Goergen no sentido de que “*Pode afirmar que o Partido Progressista é uma sigla partidária onde as decisões são tomadas por um pequeno número de pessoas*” (Inq 3.989/DF, fls. 1416, vol. 7).

18 **DOC 3.18** da denúncia de organização criminosa – Termos de colaboração. **FÁBIO CLETO**, TC 5 e seus anexos, principalmente registros de mensagens de *whatsapp* do ex-deputado federal **EDUARDO CUNHA** aludindo a como resolver pendências no Ministério das Cidades, então representado por Gilberto Occhi (no primeiro governo Dilma), por meio de **CIRO NOGUEIRA**. **DOC 5.12** da denúncia de organização criminosa – Processos STF, AC 3891. Vide registro de mensagem de *whatsapp* entre **MÁRIO NEGROMONTE** e **MÁRIO NEGROMONTE JÚNIOR**, com a seguinte mensagem, de 29/12/2014: “*Gilberto ochi vai pra integração, confirmado agora. Ciro fritou aguinaldo. Deve indicar alguma coisa*”.

19 **DOC 12** da denúncia de organização criminosa – Doações ODEBRECHT.

R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 440.000,00
R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00
R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 720.000,00
R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	<i>6 doações</i>
R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	
R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	
R\$ 280.000,00	R\$ 150.000,00	
R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	
R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	
R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 400.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00	
R\$ 20.000,00	R\$ 850.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 2.680.000,00	
R\$ 50.000,00	<i>19 doações</i>	
R\$ 30.000,00		
R\$ 580.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 10.000,00		
R\$ 400.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 70.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 210.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 4.410.000,00		
<i>42 doações</i>		

No caso específico do Senador **CIRO NOGUEIRA**, atos de seu mandato (**atos de ofício**) à disposição dos interesses do grupo ODEBRECHT foram listados por **CLÁUDIO MELO FILHO**, então ocupante da função de Vice-Presidente de Relações Institucionais do grupo e principal interlocutor com o Senador (fl. 38): “(i) *pedido de audiência em nome de André Vital, Diretor Superintendente da Bahia, junto ao Ministro das Cidades à época, para tratar o Projeto de Mobilidade Urbana em Salvador;* (ii) *tema relacionado à energia no Nordeste, quando da discussão da queda do veto presidencial que prorrogava os contrato de energia para o Nordeste (MP 656);* (iii) *marcação de audiências a pedido de executivos da empresa.*”

Tais atos da função pública perseguidos pelos corruptores e mercenciados pelo Senador corrupto foram também relatados por **JOSÉ DE CARVALHO FILHO**: “*re-corda-se de ocasião, provavelmente em 2013 ou 2014, em que, juntamente com CLÁUDIO MELO FILHO, procuraram o Senador CIRO NOGUEIRA para intermediar um pedido de reunião com o Ministro das Cidades, AGNALDO RIBEIRO, indicado pelo Partido Progressista; QUE de pronto foram atendidos pelo Ministro das Cidades, o depoente, ANDRÉ VITAL e CLÁUDIO DE MELO FILHO (...)*” – fl. 105.

Essa mesma linha de correlação entre a razão dos pagamento das vantagens indevidas ao Senador e a expectativa de contraprestação de atos de ofício dele também foi apresentada por **MARCELO ODEBRECHT**: “*considerando esses valores [pagos pela ODEBRECHT a CIRO], a aprovação possivelmente tenha ocorrido pela BRASKEM em razão da atuação específica do senador de pautas legislativas favoráveis à BRASKEM, como votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação*” (fl. 391). E o corruptor foi além na exposição da contraprestação da Senador: “*como segunda hipótese, a aprovação destes valores pode ter como origem algum DS (Diretor Superintendente) ou DC (Diretor de Contrato) vinculado à CNO, em razão de apoio do senador CIRO NOGUEIRA a alguma obra de mobilidade urbana sob a responsabilidade da CNO, uma vez que o PP notoriamente controlava o Ministério das Cidades.*”

Acerca das pautas legislativas de interesse da ODEBRECHT, mais especificamente da BRASKEM, sobre as quais **CIRO** e parlamentares de seu partido poderiam apoiar, CARLOS FADIGAS, presidente da BRASKEM de 2010 a 2016, citou o processo legislativo de conversão em lei da Medida Provisória n. 613/2013 (instituiu o REIQ – regime especial de indústria química) – fl. 422. Tal processo teve a vice-presidência do Partido Progressista

(Senador Francisco Dornelles), conforme https://legis.senado.leg.br/comissoes/composicao_comissao?codcol=1673. A presidência foi do então deputado Lúcio Vieira Lima, que, por sinal, recebeu R\$ 1.500.000,00 da ODEBRECHT, como provado²⁰ na Notícia de Fato n. 1.00.000.025449/2018-62, que embasou denúncia perante essa Corte, posteriormente declinada à primeira instância pela superveniente perda do mandato parlamentar.

Finalmente, a demonstrar a vinculação causal entre as vantagens indevidas e as atribuições do Senador (“funcionário público”), **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** assumiu que aprovou a doação a **CIRO NOGUEIRA** por ele “*ser influente, presidente do PP, partido da coligação da presidente*” (fl. 61).

Portanto, o Senador **CIRO NOGUEIRA**, empoderado por suas funções públicas, relacionava-se com corruptores por reunir ativos muito valiosos para o Grupo ODEBRECHT: era Senador da República influente e presidente de um dos maiores partidos apoiadores do governo, ao qual foram entregues pastas ministeriais de orçamentos elevados e de interesse do grupo. Nessa posição, era-lhe deferido o poder de indicação e de manutenção de cargos de confiança na PETROBRAS, no Ministério das Cidades e no Ministério da Integração Nacional. Como visto, até encontros entre titulares das Pastas e executivos da ODEBRECHT eram marcados por **CIRO NOGUEIRA**.

Pois bem. Esse histórico muito bem sucedido de parceria criminosa entre ODEBRECHT e algumas lideranças do Progressistas era o ambiente pronto e seguro para mais uma solicitação de vantagem indevida em razão do cargo. Conforme narrado naquela denúncia por organização criminosa (Inquérito n. 3989),

“Nessa mesma época, no contexto da relação do PP com a PETROBRAS, CIRO NOGUEIRA solicitou à ODEBRECHT, no segundo semestre de 2014, vantagem indevida consistente no importe de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), o que foi efetivamente pago e registrado no sistema de contabilidade paralela da empresa (planilha “Drousys”), em duas parcelas, para o codinome do senador, “Cerrado”²¹. Esses fatos foram revelados nas recentes colaborações

20 MARIA LÚCIA TAVARES, funcionária da ODEBRECHT, e JOB RIBEIRO BRANDÃO, ex-secretário parlamentar lotado no gabinete do então deputado LÚCIO VIEIRA LIMA, confessaram a entrega desse R\$ 1,5 milhão.

21 Ouvido sobre o codinome “CERRADO” vinculado ao Senador CIRO NOGUEIRA, JOSÉ DE CARVALHO FILHO, ex-Relações Institucionais da ODEBRECHT, afirmou: “tem certeza que os valores que constam nas planilhas vinculadas ao caso em questão com codinome CERRADO aplicam-se aos

de executivos e ex-executivos da ODEBRECHT, em relação às quais já houve os requerimentos pertinentes”.

Justamente para o aprofundamento investigativo desse contexto delituoso (recebimento de propina da Odebrecht em 2014), narrado como parte do fundamento da justa causa daquela imputação pelo crime de organização, é que foi instaurado o presente inquérito (INQ. n. 4407). O objeto desta denúncia, portanto, é uma “ponta” no universo do INQ n. 3.989 (ação penal por organização criminosa já recebida pelo STF).

Dito de outra forma, as muitas provas deste inquérito (diálogos do aplicativo *Skype* entre empregados de transportadora de valores contemporâneos às entregas de dinheiro; autos de reconhecimento de local; confirmação de entregas de dinheiro por empregados de transportadora; análise de *e-mails* com sigilo quebrado judicialmente; documentos apreendidos em buscas; registros de visitas de executivos da ODEBRECHT ao Senado Federal; planilhas da ODEBRECHT, dos doleiros e da transportadora com as mesmas informações; registros de viagem do recebedor de propina) – **que vão muito além do mero ponto de partida que são as versões de colaboradores** – e as que instruem a denúncia nos autos n. 3.989 inter-relacionam-se, somam-se, complementam-se e se explicam. Convergem para elucidar um todo criminoso de organização criminosa que praticava miríade de crimes contra a Administração Pública, dos quais as imputações a seguir expostas são mais um capítulo do mundo criminoso criado por políticos do Progressistas e empreiteiros.

II - Dos atos de corrupção e de suas circunstâncias em concurso formal impróprio (art. 70, parte final, do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro

Em 11/09/2014, 18/09/2014, 25/09/2014, 02/10/2014, 09/10/2014, 15/10/2019, 23/10/2014, 24/10/2014, 30/10/2014, 06/11/2014, 07/11/2014 e 13/11/2014, na cidade de São Paulo/SP, mais precisamente na Rua Ministro Godoi, 1131, apartamento 93 do Edifício La Defense; e, paralelamente, em 17/09/2014 e em 05/02/2015, em Brasília/DF, com vontade livre e consciente, **CIRO NOGUEIRA** solicitou e recebeu, em 14 (quatorze) oportunidades, para si, indiretamente, por meio do assessor **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, e também diretamente, vantagens indevidas no total de R\$ 7.300.000,00

pagamentos feitos ao Senador CIRO NOGUEIRA no ano de 2014” (fl. 105).

(sete milhões e trezentos mil reais), em razão da função pública. Foram 12 (doze) entregas de R\$ 500 mil em São Paulo/SP e, em Brasília/DF, 01 (uma) de R\$ 500 mil e 01 (uma) de R\$ 800 mil. Por sua vez, **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, ciente da condição pública do Senador e da origem e natureza ilícitas dos valores, recebeu, em coautoria com o Senador e em benefício dele, as doze entregas (de R\$ 500 mil cada) de vantagens indevidas em São Paulo/SP. Por sua vez, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT, CLÁUDIO MELO FILHO, JOSÉ DE CARVALHO FILHO, BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** prometeram e depois pagaram tais valores, a fim de comprar o apoio do parlamentar nas causas de interesse do grupo ODEBRECHT, notadamente (i) intermediação de audiências entre executivos da ODEBRECHT e agentes públicos de órgãos controlados politicamente pelo PP (como o Ministério das Cidades); (ii) perspectiva de favorecimentos em votações de pautas legislativas de interesse do grupo; e (iii) indicação e manutenção no cargo de dirigentes indicados politicamente pela agremiação para perpetuar o favorecimento aos interesses dos corruptores.

Finalmente, além de praticarem corrupções passiva e ativa, os acusados, para muito além do exaurimento na entrega da vantagem indevida, valeram-se de pagamentos que ocorreram via sofisticado esquema de contabilidade paralela de setor criado na ODEBRECHT precipuamente para pagar propina no Brasil e no exterior, mediante uso de doleiros, transportadores autônomos, interpostas pessoas e uso de senhas, tudo para o fim ocultar a origem, propriedade, localização e movimentação de recursos de origem ilícita (desígnios autônomos).

Os locais de pagamentos, datas de pagamento, valores de propina e codinomes usados como senha para entregas são sintetizados na forma gráfica a seguir:

Cidade	Data do pagamento	Valor da propina	Codinome
São Paulo/SP	11/09/2014	R\$ 500.000,00	“Cerrado”
São Paulo/SP	18/09/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	25/09/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	02/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	09/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	15/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”

São Paulo/SP	23/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	24/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	30/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	06/11/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	07/11/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	13/11/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
Brasília/DF	17/09/2014	R\$ 800.000,00	“Cerrado”
Brasília/DF	05/02/2015	R\$ 500.000,00	“Piqui”

As versões de colaboradores da justiça na persecução criminal são meras fontes de obtenção de prova (art. 3º, I da Lei n. 12.850/2013), ou seja, não passam de pontos de partida para o desenvolvimento de investigação e eventual formação de provas ao processo.

No caso concreto, a versão inicial dos colaboradores (fls. 61, 104 etc.) foi a de que houve autorização de dois pagamentos de propina a **CIRO NOGUEIRA** (codinome “CERRADO”), em 2014, que, somados, alcançaram R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Esta foi, portanto, a hipótese criminal na gênese da investigação (fl. 05). Ocorre, porém, que a investigação provou que os repasses foram em eventos (quatorze) e cifras muito maiores, que alcançaram R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e se estenderam por outubro/2014, novembro/2014 e até 05 de fevereiro de 2015, fora, portanto, de período eleitoral, pois a arrecadação de recursos para a campanha de 2014 só poderia ser feita até 5/10/2014, nos termos do art. 30²² da Res. n. 23.406.

As vantagens indevidas foram acordadas entre o chefe de Relações Institucionais do grupo ODEBRECHT, **CLÁUDIO MELO FILHO**, e o senador **CIRO NOGUEIRA**, na condição de parlamentar federal e de presidente do Partido Progressista (PP). **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** e **CLÁUDIO MELO FILHO** confirmaram que, após aprovação de **BENEDICTO JÚNIOR**, foi comunicado ao parlamentar um dos pagamentos, o de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme fls. 33 e 38. Coube a **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** informar a um assessor do Senador a senha para recebimento da propina, como assumiu ele próprio à fl. 104. Como elemento de corroboração de sua versão,

22 Art. 30. Os candidatos, partidos políticos e comitês financeiros poderão arrecadar recursos e contrair obrigações até o dia da eleição (<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2014/normas-e-decisoes/normas-e-documentacoes/resolucao-no-23.406>).

JOSÉ DE CARVALHO FILHO indicou seu número de telefone (61 9277 1708) e as três ligações feitas ao telefone do parlamentar (61 8109 7777), em 20/09/2013 (duas) e em 25/09/2013 (a terceira), conforme fl. 34, período compreendido no dos repasses. Por sua vez, **CLÁUDIO MELO FILHO** indicou outras quatro ligações suas ao Senador no auge dos repasses ilícitos (02/09/2014, 04/09/2014, 25/09/2014 e 30/09/2014) – fl. 109 (Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 78/2017 – RE 0025/2017).

Cada um dos 14 (quatorze) eventos de entrega de propina será detalhado em ordem cronológica, a partir de registros de pagamentos em *e-mails*, planilhas geradas à época pelos sistemas secretos da ODEBRECHT e comprovantes de entregas de dinheiro²³, que foram identificados a partir do cruzamento de uma série de dados hauridos em buscas e apreensões em diferentes fases ostensivas da Operação Lava Jato em Curitiba/PR (13ª Vara Federal), no Rio de Janeiro (7ª Vara Federal) e, ainda, de cautelares autorizadas pelo próprio Supremo Tribunal Federal – tudo com o devido compartilhamento judicial. A narrativa dos fatos e suas respectivas provas resultam, portanto, da montagem de um complexo “quebra-cabeças” após metucioso e hercúleo trabalho investigativo, que ao final foi devidamente confirmado por transportadores do dinheiro e confessado pelos corruptores.

O ponto de partida para a comprovação dos registros dos valores, de suas efetivas entregas e da razão desses pagamentos (vantagem indevida) foram **nove planilhas** geradas no esquema de corrupção da ODEBRECHT. Quatro delas foram apresentadas pelos colaboradores Henrique Serrado do Prado Valladares (ODEBRECHT Engenharia) e **BENEDICTO BARBOSA JÚNIOR** (Holding ODEBRECHT). Outras cinco foram apreendidas em 22 de fevereiro de 2016, no desencadeamento da 23ª fase²⁴ da Operação Lava Jato, por autorização de Juízo Federal da Seção Judiciária do Paraná, no escritório de **MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES**²⁵.

23 As entregas de dinheiro estão provadas por diálogos pelo SKYPE entre funcionários da TRANSNACIONAL, contemporâneos às entregas, informações telefônicas, relatórios de voos de companhias aéreas, relatórios de visitas ao Congresso e atas de reconhecimento de locais.

24 Medidas cautelares foram cumpridas em relação a três grupos: um empresarial responsável pelo pagamento de vantagens indevidas, um operador, que cuidada do repasse dos valores, e um núcleo recebedor. Nesta fase foram presos João Santana, marqueteiro político, e sua esposa, Mônica Moura, além do operador Zwi Skornicki e outros envolvidos no esquema (<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/parana/linha-do-tempo>).

25 A partir daí, a investigação conheceu a atuação de executivos e funcionários da ODEBRECHT que negociavam corrupções e o pagamento de vantagem indevida, como BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, VALTER LUÍS ARRUDA LANA, LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES e outros.

No Inquérito n. 4.433-DF²⁶ (mídia com íntegra anexa), há dezenas de planilhas do sistema “Drousys”²⁷ e em duas delas (planilhas 1 e 2, fls. 47 e 48), reproduzidas adiante, constam quatro linhas com referências ao codinome “PIQUI”, associado a **CIRO NOGUEIRA**, e a observação “*ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 03-PERDIZES, AO SR. LOURIVAL*”.

Confrontada com elas, MARIA LÚCIA TAVARES, durante 40 (quarenta) anos funcionária da ODEBRECHT e responsável pelos pagamentos no Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, “*reconhece as anotações manuscritas nos documentos apresentados como sendo a sua letra; QUE as planilhas e anotações correspondem a documentos extraídos do sistema do MYWEBDAY, utilizadas nas programações semanais para gerenciar as entregas de valores em espécie da ODEBRECHT, as quais eram executadas pelos doleiros prestadores de serviço*” (fl. 349).

O pagamento de propina a políticos pelo Grupo ODEBRECHT ocorria da seguinte forma: os executivos da empresa, intitulados “líderes empresariais” ou “diretores superintendentes”, sugeriam políticos (candidatos) e valores para recebimento de dinheiro do grupo; a partir daí, havia a consolidação desses valores e nomes em uma planilha (fl. 336²⁸) pelo funcionário UBIRACI SANTOS (fl. 348), que era repassada pelo sistema MYWEBDAY, contendo a programação semanal, valores, codinome, endereço e senha, ao Setor de Operações Estruturadas (SOE). Passo seguinte, as ordens de pagamentos, senhas e locais de entrega eram passados a doleiros e transportadoras de dinheiro.

26 O Inquérito n. 4.433-DF foi declinado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro pelo Exmo. Ministro Edson Fachin, em 24 de fevereiro de 2019, em razão do reconhecimento superveniente da incompetência da Suprema Corte (<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15339615527&ext=.pdf>). Nele, apuram-se fatos delituosos narrados pelos colaboradores Henrique Serrano do Padro Valladares (Termos de Depoimento ns. 3, 6 e 10) e Augusto Roque Dias Fernandes Filho (Termo de Depoimento n. 2). No contexto da execução de obras da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, a Construtora Andrade Gutierrez e o Grupo Odebrecht teriam se comprometido a implementar repasses indevidos a agentes políticos e a funcionários da sociedade FURNAS, na soma de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), objetivando manter sustentação política.

27 O “Drousys” é um sistema de comunicação instituído pelo Grupo ODEBRECHT para suporte a seu Setor de Operações Estruturadas, o responsável pelo pagamento de propinas. Tal sistema já foi objeto de perícia pela Polícia Federal. O Laudo nº 0335/2018, que instrui a cota, confirmou a autenticidade das provas apresentadas pela ODEBRECHT. Coordenado por HILBERTO MARACARENHAS ALVES DA SILVA FILHO, esse setor existiu entre 2006 e 2015 e serviu para operacionalizar e organizar os pagamentos de propina no Brasil e no exterior, por meio do sistema “Drousys” e de comunicação e por outro sistema de elaboração de planilhas, o “MyWebday-B”.

28 Conforme as palavras de BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, ex-presidente da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT, à fl. 335.

Portanto, foi deliberadamente criado um departamento (SOE) na ODEBRECHT para ocultar a origem e dissimular a movimentação de dinheiro proveniente de infração penal. O dinheiro era dissociado de qualquer registro que possibilitasse seu rastreo e identificação de origem.

O Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT (SOE) foi criado em 2006 para a “realização de pagamentos paralelos à contabilidade da empresa, como (...) doações eleitorais não contabilizadas, atos de corrupção e outros” (fl. 338²⁹), “via doleiros, para burlar o sistema financeiro” (fl. 347³⁰); a partir deste momento, cabia aos executivos estabelecerem contato com o agente político para tratar de detalhes da operacionalização dos pagamentos (fl. 336); no caso de **CIRO NOGUEIRA**, como declarado à fl. 336³¹, seus pedidos de dinheiro tiveram entrada no grupo por meio de **CLÁUDIO MELO FILHO**; os líderes empresariais definiam os valores e os codinomes dos políticos beneficiários (fl. 339). A partir daí, tais valores eram repassados pelos líderes empresariais ao SOE às sextas-feiras, para que, na segunda seguinte, fosse elaborado o cronograma da semana (fl. 339); como estratégia de compartimentação, os líderes em regra repassavam ao SOE os codinomes, valores, senha e endereços das entregas. No SOE, ao receber a planilha, caiba a **FERNANDO MIGLIACCIO** definir qual operador executaria as entregas (fl. 339). As ordens de pagamento eram efetivadas por **MARIA LÚCIA TAVARES** aos operadores (fl. 339) – doleiros –, que logo depois entrava em contato com o líder empresarial ou diretor para repassar a senha e local de entrega; estes, por sua vez, como se disse, repassavam senha ao político (fl. 348).

CIRO NOGUEIRA concorreu a esse ciclo de lavagem utilizando as senhas que lhe eram divulgadas, recebendo, guardando e depois transferindo recursos provenientes de infração penal para ocultar sua origem.

ÁLVARO NOVIS³², doleiro conhecido como “Paulistinha” (para entregas em

29 Conforme as palavras de **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, ex-executivo da Odebrecht, à fl. 338, à frente do SOE de 2008 até 2015, juntamente com **HILBERTO SILVA**. Ainda trabalhavam no SOE **MARIA LÚCIA TAVARES**, **ÂNGELA PALMEIRA** e **LUIZ EDUARDO SOARES** (fl. 338). “**LUIZ EDUARDO SOARES** elaborava contratos para dissimular as razões dos pagamentos que eram realizados pelo SOE, quando eram utilizadas as empresas off shores controladas pelo depoente” – **FERNANDO MIGLIACCIO**, fl. 338.

30 Essas foram as palavras de **MARIA LÚCIA TAVARES**, por 40 (quarenta) anos funcionária da ODEBRECHT, à fl. 347).

31 Conforme as palavras de **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, ex-presidente da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT, à fl. 335.

32 Identificado no sistema Drousys pelo codinome “VINHO”, **ÁLVARO NOVIS** operava mercado de câmbio

SP) e “Carioquinha” (para entregas no RJ), e VINÍCIUS CLARET, também doleiro, conhecido como “Juca Bala” e “Tuta”, eram normalmente responsáveis pelas entregas de dinheiro em São Paulo/SP. Também em nome da compartimentação, funcionários, executivos da ODEBRECHT e doleiros tinham codinomes: MARIA LÚCIA era “TULIA”; FERNANDO MIGLIACCIO era “WATERLOO”; ÁLVARO NOVIS era “VINHO”; “JUCA BALA” era “TUTA” (fl. 348). A respeito de suas relações com a ODEBRECHT, ÁLVARO NOVIS confirmou³³ o mecanismo acima, sua participação nele, codinomes e outros doleiros (fl. 373). A respeito das entregas de propina específicas provadas nesta persecução penal, “*confirma também ter efetuado as entregas referentes ao codinome “PIQUET”, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, nas datas de 09/10, 15/10, 23/10, 24/10, 30/10, 31/10, 06/11, 07/11 e 13/11/14*” (fl. 375).

Por sua vez, a respeito de suas próprias relações com a ODEBRECHT, o doleiro VINÍCIUS CLARET VIEIRA BARRETO disse manter parceria desde os anos 90, “*providenciando dinheiro em espécie*”, mediante contatos com LUIZ EDUARDO e MARIA LÚCIA, pela Construtora.

“As entregas de dinheiro aos destinatários finais, por ordem da ODEBRECHT, eram feitas pelo próprio depoente (...), conforme endereços, senhas e cronogramas de entrega definidos em conjunto com MARIA LÚCIA TAVARES” (fl. 381). Sobre a entregas de dinheiro a **CIRO NOGUEIRA**, relatou: “*as entregas do Distrito Federal continuaram a ser executadas di-*

e gerenciava fundos de investimento pela HOYA CORRETORA. Utiliza-se da estrutura da TRANSNACIONAL para entrega de valores. É sobrinho de dois ex-diretores da ODEBRECHT, o que facilitava seus contatos com o grupo.

33 “O principal contato do depoente na ODEBRECHT era LUIZ EDUARDO SOARES, que ocupava a Diretoria do Setor de Operações Estruturadas; QUE o depoente só falava sobre pagamentos com LUIZ EDUARDO SOARES e com FERNANDO MIGLIACCIO, ambos diretores executivos da ODEBRECHT e funcionários do Setor de Operações Estruturadas; QUE o depoente também mantinha contato com a secretária MARIA LÚCIA, uma vez que recebia dela as planilhas de cronogramas de pagamentos com locais, valores, senhas e datas de entrega. QUE reconhece nos documentos apresentados pela autoridade policial planilhas semelhantes às programações de pagamento encaminhadas por MARIA LÚCIA TAVARES ao depoente para as entregas a serem realizadas na semana seguinte; QUE na segunda-feira, via DROUSYS, MARIA LÚCIA TAVARES encaminhava ao depoente e a FERNANDO MIGLIACCIO a programação de pagamentos da semana que se iniciava; QUE cabia a FERNANDO MIGLIACCIO analisar a planilha e definir o cronograma final das entregas daquela semana, conforme suas prioridades; QUE FERNANDO MIGLIACCIO encaminhava ao depoente a definição final das entregas a serem executadas na semana, já com valores, codinomes e observações; QUE esta planilha final, com o cronograma de entregas já definido, era encaminhada a Edgar Venâncio, gerente da TRANSNACIONAL, para efetivar as entregas (...). O depoente era identificado pelo codinome “VINHO” (fls. 373 e 374).

retamente pelo depoente ou pelo sócio CLÁUDIO DE SOUZA; QUE, em consulta realizada no sistema ST³⁴, existe registro de pagamento efetuado com a senha PIQUI no dia 2 de fevereiro de 2015; QUE, segundo o sistema ST, tal pagamento foi feito pelo operador JUBRA em Brasília, e o dinheiro foi entregue a JOSÉ DE CARVALHO FILHO, funcionário da ODEBRECHT, com a senha "PIQUI"; QUE, nesta oportunidade, apresenta dois arquivos extraídos do sistema ST, um deles em formato .pdf, outro em formato .txt, ambos referentes à operação de entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao codinome "PIQUI"; QUE JUBRA é o doleiro de nome JÚNIOR (...); QUE todas as anotações de contabilidade da ODEBRECHT com a identificação TUTA e suas derivações, ou BATALHA e suas derivações, referem-se a operações realizadas pelo depoente e seu sócio CLÁUDIO DE SOUZA" (fl. 382), realidade confirmada pelo próprio CLÁUDIO (fl. 385).

Seguem as planilhas 1 e 2 que documentam boa parte dos repasses criminosos feitos ao Senador da República:

34 Nas palavras de VINÍCIUS CLARET VIEIRA BARRETO (fl. 380), "o sistema ST é uma espécie de conta-corrente de cada cliente, onde ficam registradas todas as operações, em reais ou em dólares, executadas com os outros doleiros ou cliente; QUE o sistema ST consiste em um sistema de informática utilizado pelo depoente e pelo sócio CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA para o controle de caixa dos clientes".

Como se observa das duas planilhas do Inq. 4.433-DF, ao lado de **CIRO NOGUEIRA** (“PIQUI”) há menção de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e as datas 06, 07, 03 e 14 de novembro de 2014.

As mesmas planilhas apresentadas por Henrique Valladares no Inq. n. 4.433-DF foram apreendidas em vias físicas, com anotações manuscritas, no escritório de Maria Lúcia Guimarães Tavares³⁵³⁶.

Ainda como elemento de prova, consta à fl. 459 uma planilha apreendida em um *pendrive* durante uma busca realizada em Genebra, Suíça, em endereço de **FERNANDO MIGLIACCIO**, em fevereiro de 2016, por ordem do Ministério Público da Suíça. Nela, há referência de pagamento de R\$ 5 milhões ao agente político de codinome “PIQUI” (**CIRO NOGUEIRA**), conforme fotografia de fl. 459. Essas mídias apreendidas na Suíça foram submetidas a perícia no Processo n. 5028537-59.2016.404.7000 da 13ª Vara Federal em Curitiba/PR.

O endereço da “*RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 03-PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JÚNIOR*” pertencia, em 2014, a **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, empregado do Partido Progressistas (PP) desde 2011 (fl. 370), na função de relações públicas (fls. 249/250). **LOURIVAL** é uma espécie “assessor” pessoal de **CIRO NOGUEIRA**, seu títere, alguém que se prontificou a executar materialmente os atos de recebimento e ocultação de propina. Ouvido pela Polícia Federal, **LOURIVAL** confirmou (fls. 249-250) ter residido, em 2014, no apartamento 93 da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP. Ou seja, **ele confirmou exatamente o endereço constante das anotações da planilha.**

Indagado pela Polícia Federal se já teve alguma relação com empresas de transportes de valores, tentou esquivar-se: “*nunca contratou e nunca teve qualquer relação com empresas de transporte de valores, seja no Rio de Janeiro, em Brasília ou em São Paulo;*

35 A apreensão, como se disse, ocorreu na 23ª fase da Operação Lava Jato, por autorização de Juízo Federal da Seção Judiciária do Paraná, no escritório de Maria Lúcia Guimarães Tavares.

36 Ouvida em 01/03/2016, MAIA LÚCIA TAVARES retratou o funcionamento desse setor (fl. 425 do Inquérito n. 4.342): *A fim de viabilizar a comunicacao de forma ainda mais dissimulada, as conversas travadas pelo sistema Drousys eram concretizadas por meio da utilizacao de codinomes: MARIA LUCIA TAVES utilizava o apelido 'TULIA'; FERNANDO MIGLIACCIO o de 'WATERLOO', LUIZ EDUARDO SOARES o de 'TOSHIO' (...). Para a viabilizacao de entregas de propinas em especie no Brasil, MARIA LUCIA TAVARES, por ordem de HILBERTO SILVA, LUIZ EDUARDO SOARES e FERNANDO MIGLIACCIO, estabelecia contato, por meio do sistema Drousys, com doleiros especificos ja engajados no sistema montado pela Odebrecht.*

QUE nunca recebeu valores, pacotes ou qualquer tipo de embrulho de empresas de transporte de valores” (fl. 371). Indagado pela Polícia Federal pelas viagens repentinas a Teresina/PI, logo após os recebimentos de cada propina, contradisse-se à realidade provada: poucas vezes teve que se deslocar de Teresina com urgência, sem pelo menos uma semana de antecedência, QUE as poucas vezes que isso ocorreu foi para a solução de conflitos, principalmente no interior do Estado do Piauí (fl. 371).

No bojo do Inquérito n. 4.342³⁷ (íntegra anexa), foram carreados documentos trazidos pelo ex-vice-presidente da Holding ODEBRECHT, **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**. Há um *e-mail* enviado em 6 de outubro de 2014 por MARIA LÚCIA³⁸ (codinome “TULIA”) a FERNANDO MIGLIACCIO (codinome “Waterloo”), via sistema *Drousys*, contendo a programação de pagamentos de propina da semana.

Paralelamente às providências de pagamento e além de ligações telefônicas, **CLÁUDIO DE MELO FILHO** fazia encontros pessoais com **CIRO NOGUEIRA** no Senado Federal, como registra documento do Senado à fl. 273 e 59 do Apenso I: encontros em 10/09/2014, 29/10/2014 e em 05/02/2015, justamente a data da última entrega.

Ouvido a respeito desses pagamentos, o Senador **CIRO NOGUEIRA** criou versão diferente da dos colaboradores: *“inicialmente, CLÁUDIO DE MELO FILHO sinalizou para o declarante com a possibilidade de doação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o partido, em forma de doação oficial; QUE, entretanto, no segundo momento, CLÁUDIO MELO FILHO justificou ao declarante que a ODEBRECHT havia extrapolado o limite de percentual para doações oficiais; QUE, para solucionar o problema, foi proposto por CLÁUDIO DE MELO FILHO ao declarante a realização de*

³⁷ Com base base nas provas desse inquérito (n. 4.342), a Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou, em 30 de abril de 2018, a então senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, os ex-ministros Antônio Palocci e Paulo Bernardo, além do empresário Marcelo Odebrecht, pelos crimes de corrupção (passiva e ativa) e lavagem de dinheiro. Segundo as provas dos autos, a origem dos atos criminosos data de 2010, quando a Construtora Odebrecht prometeu ao então presidente Lula, a doação de US\$ 40 milhões em troca de decisões políticas que beneficiassem o grupo econômico. As investigações revelaram que a soma - avaliada na época do acerto em R\$ 64 milhões - ficou à disposição do Partido dos Trabalhadores (PT) tendo sido utilizada em operações como a que beneficiou a senadora na disputa ao governo do Paraná, em 2014. Em decisão monocrática, Sua Excelência, Ministro Edson Fachin, determinou a manutenção, no STF, do INQ no que tange às imputações feitas em face de GLEISI HELENA HOFFMANN, MARCELO BAHIA ODEBRECHT, PAULO BERNARDO SILVA e LEONES DALL'AGNOL, pela prática de corrupção ativa, corrupção passiva e lavagem de capitais no contexto da campanha eleitoral da referida parlamentar federal ao Governo do Estado do Paraná nas eleições do ano de 2014.

³⁸ Maria Lúcia era, nas palavras dela própria (fl. 373 do Inq. n. 4.342), a secretária da ODEBRECHT responsável por entrega de reais aos prestadores, pessoas utilizadas pelo Setor de Operações Estruturantes da Odebrecht para fazer dinheiro.

doação na forma não contabilizada, que, por sua vez, ocorreria em pagamentos em contas fora do Brasil, não se recordando se nos mesmos valores de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); QUE o declarante não considerou tal possibilidade de recebimento de recursos fora do país (...)” – fl. 153. Ao final, assumiu apenas o recebimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) via caixa 1 (doação oficial) à campanha de sua esposa à Câmara dos Deputados, IRACEMA PORTELA (fl. 153). Sobre os comprovados pagamentos objeto desta denúncia, afirmou: *“nunca utilizou de recursos não contabilizados, conhecidos como 'caixa 2' eleitoral em suas campanhas a mandatos eletivos (...). QUE reitera a negativa de possível recebimento de valores da ODEBRECHT, em caixa 2, nas eleições de 2010 e 2014 (...), não sendo verdade as informações de pagamentos que constam em seu nome (...).”* – fl. 153.

Vale destacar, ainda, que as entregas dos numerários destinados ao parlamentar investigado também foram comprovadas por diálogos de Skype mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL, contemporâneos aos fatos, gravados em mídia digital e submetidos à perícia³⁹. Como será demonstrado em relação a cada evento, nesses diálogos há expressas referências a essas entregas de valores realizadas no endereço do assessor **LOURIVAL NERY JÚNIOR**, mesmo endereço que consta nas planilhas da ODEBRECHT e da própria TRANSNACIONAL.

As provas vão além. Pela análise das informações enviadas⁴⁰ pelas companhias aéreas sobre os voos domésticos em que os investigados figuram como passageiros, no período de 1º/01/2013 a 31/12/2015, observa-se perfeita convergência cronológica entre as entregas de valores da ODEBRECHT, por meio da TRANSNACIONAL - confirmadas nos diálogos de SKYPE - e os deslocamentos aéreos de **LOURIVAL NERY JÚNIOR** de São Paulo a Teresina/PI, cidade do Senador, sempre após cada pagamento. Veja-se:

Deslocamentos aéreos de LOURIVAL NERY JÚNIOR	Entrega dos valores	Deslocamentos aéreos de LOURIVAL NERY JÚNIOR
No dia <u>17/09/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (GOL Localizador DH6K2N).	No dia seguinte, <u>18/09/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>19/09/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM, Localizador 3Q89TS).

39 Nos autos do Inquérito nº 4267 foi apreendido e submetido à perícia (Laudo Pericial nº 2598/2017 – INC/DITEC/PF, datado de 12 de dezembro de 2017, em que é descrito o material apreendido como “01(um) disco rígido marca MAXTOR, modelo STM3802110A, número de série 5LSC4GA4, com capacidade nominal de 80 Gb” (fls. 1228/1232 do Inq. 4267/DF). Nesse HD estão gravados diálogos mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL no período de 2013 a 2015, pelo aplicativo Skype, com expressas referências aos locais, valores, codinomes e senhas utilizados nas operações de entrega de dinheiro da HOYA CORRETORA. Por decisão do Exmo. Min. Edson Fachin (Inquérito nº 4267/DF), foi autorizado o compartilhamento do seu conteúdo para investigações da operação Lava Jato.

40 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

No dia <u>24/09/2014</u> , viaja de Belo Horizonte a Brasília, e de Brasília a São Paulo (GOL Localizadores SHW92A e WBRGQV).	No dia seguinte, <u>25/09/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>25/09/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (GOL Localizador YLRJ6E).
No dia <u>01/10/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (LATAM Localizador 4A3VFA).	No dia seguinte, <u>02/10/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>02/10/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 4BA9GV).
No dia <u>07/10/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (GOL Localizador BB7FHS).	Em <u>09/10/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>09/10/2014</u> , segue viagem de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 4L27AW).
No dia <u>15/10/2014</u> , viaja de Teresina a São Paulo (LATAM Localizador 4L27AW).	No mesmo dia, <u>15/10/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>15/10/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 4XT9QE).
No dia <u>23/10/2014</u> , viaja de Teresina a São Paulo (LATAM Localizador 486KBO).	Nos dias <u>23/10/2014</u> , <u>24/10/2014</u> e <u>30/10/2014</u> , recebe mais três parcelas de R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>31/10/2014</u> , segue viagem de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 488KLA).
No dia <u>05/11/2014</u> , viaja de Teresina a São Paulo (GOL Localizador THP1ND).	Nos dias <u>06/11/2014</u> e <u>07/11/2014</u> , recebe duas parcelas de R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>07/11/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 5W2I9W).
No dia <u>12/11/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (GOL Localizador KGY4FT).	No dia seguinte, <u>13/11/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>15/11/2014</u> , segue viagem de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 6FOLSA).

Enfim, o acervo probatório, para muito além da mera versão dos colaboradores, constitui um oceano de provas.

II.1 - Pagamento realizado em 11/09/2014 em São Paulo/SP (codinome: CERRADO)

No tocante ao pagamento realizado em 11/9/2014 ao Senador, **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** declarou que, durante o pleito de 2014, acertou com ele o pagamento de vantagem indevida no valor de R\$ 1.300.000, 00 (um milhão e trezentos mil). Do total, foi autorizado o pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por meio do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, a ser operacionalizado pelo doleiro Álvaro Novis. O colaborador informou que o pagamento foi identificado nos sistemas da ODEBRECHT pelo codinome “Cerrado”, utilizado para o Senador **CIRO NOGUEIRA** (fls. 103-105). **CLÁUDIO MELO FILHO, BENEDICTO SILVA e MARCELO ODBRECHT** também assumiram este valor de R\$ 1,3 milhão.

Com base nessa informação, extraiu-se do sistema *Drousys* planilha denominada “*Programação Semanal por cidade de 08 a 12.9.2014*” (fl. 444), na qual há registro de pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 11/09/2014, em favor do codinome “Cerrado” (fl. 480). Confira-se:

The image shows a screenshot of a spreadsheet titled "PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE DE 08 A 12.9.2014". The spreadsheet contains a grid of data with columns for dates and various categories. Two horizontal bars highlight specific rows: one at the top right labeled "1" and one in the middle right labeled "2". Below the spreadsheet, a summary row is shown with four callout boxes: "Programa: CERRADO", "Valor: 500.000,00", "Senha: Tomate", and "Responsável: CLÁUDIO MELO FILHO". A blue signature is visible in the bottom right corner of the page.

Na figura 2, destaca-se o registro de entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao codinome “CERRADO”, no dia 11.9.2014, em São Paulo, com atuação de Álvaro Novis, indicado na Planilha pelo codinome “*Paulistinha*”, que, por sua vez, utilizava a transportadora Transnacional para a entrega dos valores. A senha para a efetivação da entrega foi “*tomate*”.

O mesmo pagamento, uma vez realizado, foi registrado por Álvaro Novis na planilha TRANSMARSP, que consistia no controle dos pagamentos efetivados pela TRANSNACIONAL a pedido da ODEBRECHT (fl. 480). Veja-se:

Cliente: TRANSMARSP -

Data	Debito	Credito	Saldo	D/C	Historico
10/09/2014		500.000,00	5.781.175,01	DB	P/RECEITA.
10/09/2014		500.000,00	5.281.175,01	DB	P/CONTRO.
10/09/2014		500.000,00	4.781.175,01	DB	P/RELANCIA.
10/09/2014		500.000,00	4.281.175,01	DB	P/GATO.
10/09/2014		334.000,00	3.947.175,01	DB	P/SUBSIDIARIO.
10/09/2014		466.000,00	3.481.175,01	DB	P/BOBACCA.
10/09/2014		500.000,00	2.981.175,01	DB	P/TRILHO.
11/09/2014	4.000.000,00		6.981.175,01	DB	P/BLACK/SR/REP.A 10/09.
11/09/2014		1.100.000,00	5.881.175,01	DB	P/ROGERIO.
11/09/2014		500.000,00	5.381.175,01	DB	P/RECEITA.
11/09/2014		500.000,00	4.881.175,01	DB	P/CONTRO.
11/09/2014		500.000,00	4.381.175,01	DB	P/TRILHO.
11/09/2014		500.000,00	3.881.175,01	DB	P/PEDREGULHO.
11/09/2014		500.000,00	3.381.175,01	DB	P/CHEVROLET.
11/09/2014		360.000,00	3.021.175,01	DB	P/SUCURI.
11/09/2014		50.000,00	2.971.175,01	DB	P/FEBREIRO.
11/09/2014		500.000,00	2.471.175,01	DB	P/TOMATE/SALADA.
11/09/2014		200.000,00	2.271.175,01	DB	P/DEMOSMAURO.

11/09/2014	50.000,00		2.971.175,01	DB	P/FEBREIRO.
11/09/2014	500.000,00		2.471.175,01	DB	P/TOMATE/SALADA.
11/09/2014	200.000,00		2.271.175,01	DB	P/DEMOSMAURO.

Portanto, essa uniformidade de informações nas planilhas extraídas do *Sistema Drousys* e nas planilhas de controle mantidas pelo doleiro Álvaro Novis corrobora, acima de qualquer dúvida razoável, as provas de pagamento de vantagens indevidas pela ODEBRECHT, em 11.9.2014, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a **CIRO NOGUEIRA**, para que atuasse em favor dos interesses da empresa. Ainda convergem para essa

certeza os depoimentos de transportadores, mais adiante apresentados, e a versão dos executivos da ODEBRECHT.

II.2 - Pagamento realizado em 18/09/2014 em São Paulo/SP

No decorrer da apuração, verificou-se que os valores pagos em 2014 ao Senador **CIRO NOGUEIRA** foram bem maiores do que os relatados pelos colaboradores – hipótese criminal inicial.

Ao longo do apuratório, reuniram-se provas de que **LOURIVAL NERY JÚNIOR**, assessor do senador da República **CIRO NOGUEIRA**, era responsável por receber a propina do parlamentar em São Paulo/SP, no apartamento localizado na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Edifício La Defense, Bairro Perdizes, São Paulo/SP.

Em oitava, quatro funcionários⁴¹ da TRANSNACIONAL confirmaram diversas entregas feitas por aquela empresa no apartamento alugado por **LOURIVAL NERY JÚNIOR**. Registre-se que os funcionários ouvidos em sede policial reconheceram inequivocamente o imóvel acima mencionado.

Wilson Francisco Alves, que trabalhou entregando malotes com dinheiro de agosto de 2013 a agosto de 2015 na TRANSNACIONAL, detalhou como eram as entregas e reconheceu o endereço de **LOURIVAL** (fl. 321):

“o funcionário da TRANSNACIONAL informava verbalmente a senha que deveria ser dita pelo recebedor antes de efetivar a entrega do malote (...); recorda-se de ter estado no endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, para entrega de valores; QUE recorda-se bem deste local, uma vez que ao lado do prédio havia uma universidade; QUE neste endereço efetuou algumas entregas durante o ano de 2014; QUE partici-

41 Geraldo Pereira de Oliveira (fls. 238/240), Ednaldo Rocha Silva (fls. 245/247) e Wilson Francisco Alves (fls. 321/322). Esses três empregados da TRANSNACIONAL trabalharam no transporte e entrega de valores durante o segundo semestre de 2014.

pou de entregas pontuais neste local (...); QUE mantém contato com colegas que trabalharam na TRANSNACIONAL e, em conversas com estes colegas, teve conhecimento de que a Polícia Federal estava questionando se a TRANSNACIONAL fazia entregas em determinados endereços; QUE, desta forma, decidiu retornar com os colegas da TRANSNACIONAL aos endereços citados pela Polícia Federal, para ter certeza de que efetivamente foram feitas entregas naqueles endereços; QUE desta forma, retornou ao endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, com colegas que trabalharam na TRANSNACIONAL, de forma que afirma com certeza que esteve algumas vezes neste local para entrega de valores durante o seu período de trabalho na TRANSNACIONAL”.

Um segundo funcionário da TRANSNACIONAL confirmou que levou dinheiro algumas vezes a **LOURIVAL**. Trata-se de GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Ele foi categórico em afirmar pelo menos quatro entregas pessoais a **LOURIVAL** (reconhecimento à fl. 241 verso) no endereço de fl. 241 (La Defense), sem prejuízo de outras entregas por outros funcionários da transportadora. Eis os seguintes detalhes (fl. 238):

“no ano de 2014, houve um considerável aumento na quantidade de entregas e nos valores que eram transportados; QUE, no segundo semestre de 2014, tornou-se frequente o transporte de valores a partir de R\$ 500.000,00; (...) reconhece o Edifício LA DEFENSE, cujas fotos seguem no Anexo I, como local onde foram efetuadas cerca de quatro entregas, somente pela equipe do depoente; QUE é possível que outras equipes tenham feito outras entregas de valores neste mesmo endereço; QUE recorda-se perfeitamente deste edifício, uma vez que a Rua Ministro de Godói fica nas proximidades da PUC/SP (...); QUE também se recorda perfeitamente da garagem do edifício LA DEFENSE, pois era orientado a entrar no prédio pelo portão da garagem, não pela portaria, enquanto o carro ficava do lado de fora com o motorista; (...) no edifício LA DEFENSE, o depoente sempre era autorizado a entrar pelo portão da garagem, seguir pelo elevador de serviço e entrar no apartamento do SR. LOURIVAL

(...); QUE, apresentado ao Anexo II, reconhece com certeza a pessoa de número 2 como sendo LOURIVAL, recebedor de pelo menos três entregas de dinheiro” (fl. 240).

Um terceiro funcionário da TRANSNACIONAL reconheceu que levou dinheiro algumas vezes a **LOURIVAL** no Ed. La Defense. EDNALDO ROCHA DA SILVA detalhou (fl. 246): *“para afazer a autenticação da pessoa que recebia o dinheiro, esclarece que a empresa fornecia uma espécie de senha, que em regra era o nome de uma fruta, e tal nome deveria ser dito pela pessoa que iria receber o dinheiro; QUE, antes das entregas, recebiam senhas e locais de destino junto com o dinheiro, ou, em algumas situações, algum funcionário da empresa TRANSNACIONAL repassava tais informações por meio de telefone Nextel (...); reconhece o edifício “LA DEFENSE” (Rua Ministro Godoy, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP), cujas fotos instruem o anexo I desta Precatória, como local em que teria realizado a entrega de valores pela empresa TRANSNACIONAL (...); em todas as entregas realizadas pelo depoente, houve a confirmação de senha antes de executar as entregas” (fl. 247).*

Um quarto funcionário da TRANSNACIONAL confirmou ter entregado dinheiro a **LOURIVAL**. A partir da fl. 321, WILSON FRANCISCO ALVES consignou:

“recorda-se de ter estado no endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, para entrega de valores; QUE recorda-se bem deste local, uma vez que ao lado do prédio havia uma universidade; QUE neste endereço, efetuou algumas entregas durante o ano de 2014; QUE participou de entregas pontuais neste local; (...) retornou ao endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, com colegas que trabalhavam na TRANSNACIONAL, de forma que afirma com certeza que esteve algumas vezes neste local para entrega de valores durante o seu período de trabalho na TRANSNACIONAL” (fl. 322).

E mais uma pessoa – a quinta – a confirmar entrega de dinheiro a LOURIVAL foi ouvida pelos investigadores. ROGÉRIO MARTINS, funcionário da HOYA CORRE-

TORA DE VALORES, afirmou: “*se recorda, com absoluta certeza, de ter efetuado entregas no edifício cuja foto foi apresentada pela autoridade policial (edifício La Defense, rua Ministro Godoi, 1131, Perdizes, São Paulo, fl. 241 do Inq. 4407/DF); QUE, nessas entregas, foi sozinho ao edifício La Defense, com um carro blindado (...); QUE se recorda de ter feito entregas mediante as senhas “FLANELA” e “PIQUI” (fl. 377).*”

Neste momento, um registro impõe-se: os entregadores da propina detalharam acima como era a sistemática de entrega do dinheiro mediante a proclamação de senha (mecanismo de escamoteamento/ocultação da origem ilícita dos valores) por **CIRO** e **LOURIVAL**. Um deles, espontaneamente, foi além e mencionou o nome de “fruta”. E agora, outro entregador, desta vez da HOYA CORRETORA, foi mais detalhista ainda e afirmou a senha “PIQUI”, justamente a registrada nos sistemas de propina da ODEBRECHT.

As versões registradas nos sistemas (pagamentos de propina com uso de senhas e codinomes), contemporâneas aos fatos, provam-se não como fantasia do Ministério Público Federal, mas como realidades evidentes.

Como já se disse, ouvido em sede policial (fls. 249/250) **LOURIVAL NERY JÚNIOR** confirmou que, “*de 2012 a 2014, alugou um apartamento situado na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Bairro Perdizes, São Paulo/SP*” (fl. 249). Sobre as entregas de propina que recebeu, a despeito de uma miríade de provas robustas, **LOURIVAL**, por óbvio, negou-as: “*nunca recebeu valores em espécie por ordem do senador CIRO NOGUEIRA, seja em São Paulo, Brasília, Teresina, Rio de Janeiro ou em qualquer outro lugar; (...) não sabe informar por qual razão constaria o nome do depoente nas planilhas da ODEBRECHT (...)*” – fl. 250.

No tocante à entrega do dia 18/9/2014, foram obtidos diálogos de Skype mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL, **contemporâneos aos fatos**, gravados em mídia digital e submetidos a perícia⁴².

⁴² Nos autos do INQ 4267 foi apreendido e submetido à perícia (Laudo Pericial nº 2598/2017 – INC/DITEC/PF, datado de 12 de dezembro de 2017, em que é descrito o material apreendido como “01(um) disco rígido marca MAXTOR, modelo STM3802110A, número de série 5LSC4GA4, com capacidade nominal de 80 Gb” (fls. 1228/1232 do Inq. 4267/DF). Nesse HD estão gravados diálogos mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL no período de 2013 a 2015, pelo aplicativo Skype, com expressas referências aos locais, valores, codinomes e senhas utilizados nas operações de entrega de dinheiro da HOYA CORRETORA. Por decisão do Exmo. Min. Edson Fachin (Inq. 4267/DF), está autorizado o compartilhamento do seu conteúdo para investigações da operação Lava Jato.

18/09/2014 09:07:33	ferreira.ferreira@pgr.mpf.br ginscopaulo	1 MAQUINISTA 500.000,00 RUA TUM, 18, APTª 1708, TRANSAMÉRICA THE SPECIAL, MOEMA, SR. PAULO OU SR. MILTON 2 ITABÁIA 500.000,00 RUA PEDROSO ALVARENGA, 1256, APTª 1210, ITAIM BIBI, HOTEL TRANSAMERICA EXECUTIVE FARIA LIMA, SR. RICARDO 3 PISCINA 1.000.000,00 RUA PEDROSO ALVARENGA, 1256, APTª 1202, ITAIM BIBI, HOTEL TRANSAMÉRICA EXECUTIVE FARIA LIMA, SR. ALVARO, 4 CAMARÃO 100.000,00 AV. PAULISTA, 726, 17ª ANDAR, CONJUNTO 1707 - D, SR. FÁBIO FERREIRA, TEL. 9 6850 4815 5 ALGODÃO 300.000,00 AV. PAULISTA, 1337, CONJUNTO 21, SR. EDUARDO 6 CALHAMBQUE 200.000,00 ALAMEDA LORENA, 521, HOTEL HB NINETH, APTª 1907, SR. ERON FLAUTA 100.000,00 7 ROTEIRO 387.000,00 RUA DA CONSOLAÇÃO, 2303, APTª HOTEL IBIS BUDGET SÃO PAULO PAULISTA HOTEL, SR. AFONSO FÁBIO, TEL. (61) 9666-3315 8 BESOURO 500.000,00 RUA TAMANDARÁ, 348, 4ª ANDAR (ANDAR INTEIRO), LIBERDADE, SR. EDILSON 9 VELUDO 500.000,00 RUA AUGUSTA, 467, APTª 908, SR. WILSON, TEL. (11) 9 9946-1365 10 CONCRETO 1.000.000,00 ALAMEDA CASA BRANCA, 799, APTª 23 G, JARDINS, SRAª CRIS #Z15#Z#Z52 11 SENHA FRANELA 500 MIL RUA MINISTRO GODOY 1131 FLAT RESIDENCIAL APTª 93	599337837
------------------------	---	--	-----------

Na figura acima, verifica-se que, ao final do diálogo, há indicação de entrega, no dia 18/9/2014, de R\$ 500 mil na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, alugado por **LOURIVAL NERY JÚNIOR**.

No mais, foram juntados aos autos ofícios de empresas aéreas contendo informações sobre voos domésticos realizados por **LOURIVAL** entre 1/01/2013 a 31/12/2015⁴³. No caso da entrega do dia 18/9/2014, **LOURIVAL** viajou de Brasília a São Paulo no dia 17/09/2014 (GOL Localizador DH6K2N) e, no dia 19/09/2014, viajou de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 3Q89TS).

Assim, restam provadas as entregas de valores da ODEBRECHT, por meio da TRANSNACIONAL - confirmadas nos diálogos de SKYPE e por entrega de funcionários - e os deslocamentos aéreos de **LOURIVAL NERY JÚNIOR** de São Paulo a Teresina/PI, domicílio do **CIRO NOGUEIRA**.

II.3 – Pagamento em realizado em 25/09/2014

Foram arrecadados diálogos entre os funcionários da TRANSNACIONAL que indicam novo pagamento a **LOURIVAL**, interlocutor do Senador, no dia 25/9/2014, na Cidade de São Paulo, com operacionalização de Álvaro Novis (fl. 475).

43 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295 dos autos .

24383	24/09/2014 16:43:01	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	2) RELÓGIO Rua ministro godoi 1131 apt* 93 flat residencial ao lado da puc SR* Lourival	-	-	526056667
24410	25/09/2014 08:47:15	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1) AMARELO 500 MIL av faria lima 2128 sala 1201 SR* Augusto ou SR* Marina16.41 2) RELÓGIO Rua ministro godoi 1131 apt* 93 flat residencial ao lado da puc SR* Lourival 2) 200 mil16.43 3) PIRULITO 200 mil Alameda santos 2326 . 3º andar conjunto 36 SR* Marcia16.45 4) GARRAFA 500 mil RUA handcock lobo 1259 . apt* 72 jardins SR* Sergio tel (62) 9.944.3742 / 8433-606116.47 5) VELEIRO 300 mil av rouxinol 57 hotel quality moema Sr* Alvaro apt* 150316.49 6) BRANCO 500 mil Rua gomes de carvalho 421 5º andar Sr Bruno tel 9.8608-0951 dias 11/1818.50 7) VERMELHO 500 mil Rua Pamplona 83 hotel the universo apt* 1503 Sr* Fabio17.00 8) ABACATE / TERMOMETRO 1.000.000.00 alameda dos anapurus 1661 apt* 1301 moema the palace flat 5 star hotel Sr willam tel (11) 9.8078.511517.03 9) FLEXE 500 mil av moema 177 apt* 105 Sr alan17.04 so me passar os horários III TRANSNACIONAL SAO PAULO17.39 todas 10/13 1. 10-13 2-10-13 3. 10-13 4-10-13 5-10-13 6-10-13 7-10-13 8-10-13 9-10-13 eu17.54 2) 500 mil hoje TRANSNACIONAL SAO PAULO08:30 Bom dia eu08:30 bom dia TRANSNACIONAL SAO PAULO05:44 confirma pra mim oque temos agendado por favor&apos. eu08:44 min	-	-	526056684
24428	25/09/2014 11:08:36	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	entregas 7 e 2 e 4 finalizadas	-	-	199600315

A entrega ocorreu mais uma vez na Rua Ministro Godoi 1131, apartamento 93, flat alugado por LOURIVAL.

Em corroboração, juntaram-se aos autos informações sobre os deslocamentos aéreos de **LOURIVAL**. No dia 24/09/2019, ele viajou de Belo Horizonte a Brasília e de Brasília a São Paulo (GOL Localizadores SHW92A e WBRGQV). No dia seguinte, 25/09/2014, recebe R\$ 500 mil da Transnacional. Em 25/09/2014, viaja de São Paulo a Teresina (GOL Localizador YLRJ6E), com o objetivo de entregar os valores ilícitos ao Senador **CIRO NOGUEIRA**⁴⁴.

II.4 – Pagamento realizado em 02/10/2014

Extraíram-se do *Hard Disc* contendo gravações de diálogos entre os funcionários da TRANSNACIONAL informações sobre a entrega de mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 02/10/2014, a **LOURIVAL**, no flat localizado na Rua Ministro Godoi, 1131, Perdizes, São Paulo/SP (fl. 475).

24856	01/10/2014 16:30:28	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc. sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com senha cadeira	-	-	653465080
24876	02/10/2014 09:01:24	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1- hotel mercure . rua macuco . 570 moema . rogerio Martins entregar 250 mil16.23 2- rua gomes de carvalho 1666 . 14 andar . conjunto 143 vila olimpia . sr alexandra romano entregar 350 mil senha Zete16.28 3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com a senha cadeira16.29 4- rua alvorada 1009 hotel quality . via sr alvaro apt 003 entregar 500 mil com a senha azul16.30 5- rua gomes de carvalho 421 . 5 andar . sr bruno entregar 500 mil com a senha verde 6- rua santa justina 210 hotel mercure . vila olimpia . sr Elizabeth16.31 na parte da tarde entregar 500 mil com a senha madeira16.33 7- rua jesuino arruda 805 hotel tryp jesuino arruda . itaim bibi . sr lima na parte da tarde entregar 600 mil com a senha panela16.34 8- alameda rouxinol 57 hotel quality moema . sr Thiago marcar na parte entregar 1.000.000.00 com a senha batata	-	-	653465100
24911	02/10/2014 11:37:00	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 1-2-3 FINALIZADAS	-	-	1603577215
24912	02/10/2014 11:42:30	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	ok	-	-	1344601226

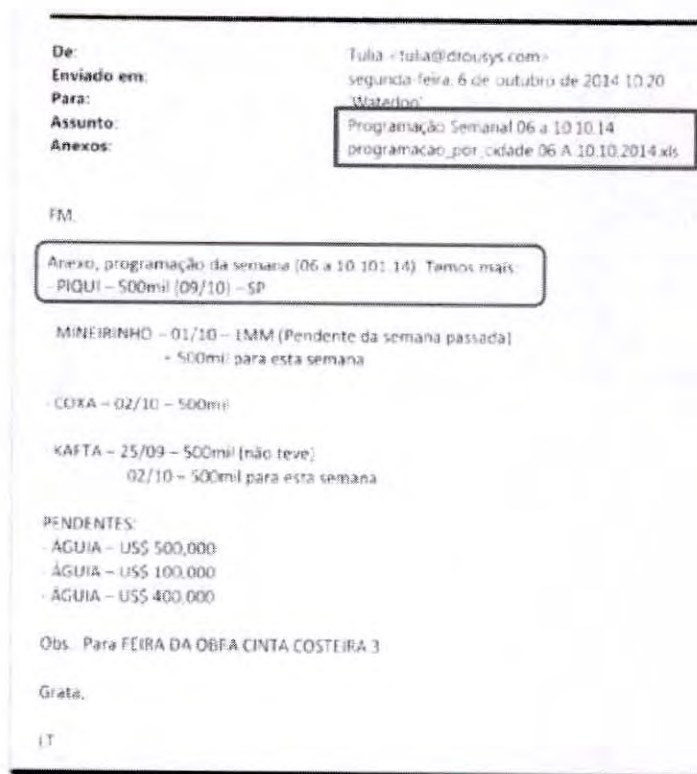
44 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

Somado a isso, a empresa LATAM apresentou informações sobre o deslocamento aéreo de **LOURIVAL NERY JÚNIOR** entre os dias 01/10/2014 e 02/10/2014, confirmando que o interlocutor do parlamentar investigado efetivamente esteve em São Paulo no dia 02/10/2014, quando ocorreu a entrega de valores pela TRANSNACIONAL.

Segundo informações da citada empresa aérea, no dia 01/10/2014, o interlocutor viaja de Brasília a São Paulo (LATAM Localizador 4A3VFA) e no dia 02/10/2014 segue viagem de São Paulo a Teresina- PI (LATAM Localizador 4BA9GV)⁴⁵, sabidamente o domicílio do parlamentar investigado.

II.5 – Pagamento realizado em 09/10/2014

No que tange ao repasse efetivado no dia 09/10/2014, consta dos autos *e-mail* apresentado pelo colaborador **BENEDICTO BARBOSA**, no qual Maria Lúcia Tavares, uma das funcionárias responsáveis por operar os sistemas de comunicação e contabilidade do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, encaminha ao seu superior hierárquico, FERNANDO MIGLIACCIO, anexo contendo “*programação da semana (06 a 10.10.14)*”.



45 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

Como se vê, há no *e-mail* clara referência ao pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 09/10/2014, em São Paulo, ao codinome “PIQUI”, identificado como sendo o Senador da República **CIRO NOGUEIRA**.

Com base nessas informações, a autoridade policial extraiu, dos diálogos mantidos entre os funcionários da TRANSNACIONAL, informações sobre a operacionalização da entrega do mencionado valor. Nesse contexto, destaca-se o registro da entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a **LOURIVAL**, interlocutor do Senador investigado, no dia 02.10.2014, em São Paulo, mediante a informação do codinome “CADEIRA”. Confira-se (fl. 475):

24856	01/10/2014 18:30:28	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com senha cadeira	-	-	853485080
24876	02/10/2014 09:01:24	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1- hotel mercure , rua macuco , 579 moema , rogerio Martins entregar 250 mil 16:23 2- rua gomes de carvalho , 1666, 14 andar , conjunto 143 vila olimpia , sr alexandre romano entregar 350 mil senha Zeta16:28 3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com senha cadeira16:29 4- rua alvorada 1009 hotel quality , vila sr alvaro apt 603 entregar 500 mil com a senha azul16:30 5- rua gomes de carvalho 921 , 5 andar , sr bruno entregar 500 mil com a senha verde 6- rua santa justina 210 hotel mercure , vila olimpia , sra Elizabeth16:31 na parte da tarde entregar 500 mil com a senha madeira16:33 7- rua jesuino arruda 806 hotel tryp jesuino arruda , Itaim bibi , sr lima na parte da tarde entregar 600 mil com a senha panela16:34 8- alameda rouxinol 57 hotel quality moema , sr Thiago marcar na parte entregar 1.000.000,00 com a senha batata	-	-	853465100
24911	02/10/2014 11:37:00	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 1-2-3 FINALIZADAS	-	-	1003577215
24912	02/10/2014 11:42:30	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	ok	-	-	1344801226

Em corroboração, juntou-se aos autos planilha elaborada pelo doleiro Álvaro Novis⁴⁶ contendo o controle de pagamentos efetuados em São Paulo no interesse da ODEBRECHT, sendo que os pagamentos realizados pela TRANSNACIONAL eram registrados na planilha TRANSMARSP. Consta registro de pagamento efetuado no dia 09/10/2014, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao codinome “PIQUI” (fl. 464):

46 As planilhas que instruem a presente investigação foram apresentadas ao próprio Álvaro Novis que expressamente as reconhece como legítimas. Reconhece como autênticas as planilhas da Transnacional (TRANSMAR), além de admitir expressamente a operacionalização de pagamentos com a senha PIQUI.



Cliente: TRANSNASP -

Data	Debito	Credito	Saldo	D/C	Historico
09/10/2014		800.000,00	16.026.469,58	DB	PISSA
09/10/2014	500.000,00		17.526.469,58	DB	PIQUI

Verifica-se que as declarações dos colaboradores convergem na sua integralidade com as planilhas apresentadas por Álvaro Novis e também com os diálogos de Skype mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL na sua rotina de transporte de valores.

II.6 – Pagamento realizado em 15/10/2014

A entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realizada no dia 15/10/2014 a **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, com operacionalização de Álvaro Novis e executada por empregados da TRANSNACIONAL, foi devidamente registrada na Planilha – *Programação da semana (13 a 17.10.2014)*, extraída do Sistema *Drousys*⁴⁷.

⁴⁷ A mencionada planilha foi apresentada pelo ex-vice-presidente da Odebrecht, o colaborador Benedicto Barbosa da Silva Júnior, nos autos do Inquérito nº 4342, no qual se apura a prática de crimes por Gleisi Hoffmann. Nestes autos, a planilha contendo registro do pagamento, valores e codinome foi juntada à fl. 445.

O mesmo pagamento foi registrado em conversas travadas entre os funcionários da TRANSNACIONAL, via Skype, no qual há indicação da entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a **LOURIVAL JÚNIOR**, no dia 15.10.2014, no flat alugado pelo assessor do Senador **CIRO NOGUEIRA**. Para a entrega, foi utilizada a senha “PIQUI”, que usualmente identificava o Senador investigado (fls. 475-476). Veja-se:

25545	14/10/2014 16:06:54	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	3- rua ministro godoy 1131 apt 93 perdizes .sr Lourival junior entregar 1.062.500,00 com a senha piquichuteira	-	505322584
25558	14/10/2014 17:47:27	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	a 3 mudou o valor p/ 500 mil e a senha só sera piqui	-	505322594
11						
25608	15/10/2014 12:00:43	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	ENTREGA 3 E 4 FINALIZADAS	-	1009687393
25609	15/10/2014 12:06:56	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	ok valeu	-	505322625
25564	14/10/2014 17:28:43	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	essa são as q vão ficar pra entregar amanhã	-	505322600
25591	15/10/2014 08:58:34	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1- alameda dos anapurus 1661 the palace 5 star hotel moema sr willian entregar 500 mil 17:23 2- rua gomes de carvalho 921 . 5 andar . bruno entregar 500 mil com a senha creme 3- rua emilio malet 589 apt 172 17 24 3- rua emilio malet 589 apt 172 largo do bom retro andre oliveira entregar 500 mil com senha amarelo 17.25 4. rua ministro godoy 1131 apt 93 perdizes sr Lourival junior entregar 1.062.500,00 com a senha piquichuteira 17.26 5- rua manguata 05 casa , brooklin Eduardo costa entregar 500 mil com a senha foguete 17.27 6- rua haddock lobo 1259 apt 72 jardim paulista , sergio ou moura entregar 600 mil com a senha pencil todas entre 10:13 essa são as q vão ficar pra entregar amanhã hoje TRANSNACIONAL SAO PAULO 08:28 Bom dia 08:29 confirma pra mim o que temos agendado Por favor&apos.08:51 .08:54 Oi tem algum? eu08:56 bom dia	-	505322608

No mais, anexaram-se aos autos informações sobre o deslocamento aéreo de **LOURIVAL NERY JÚNIOR**, na data de 15.10.2014. Segundo o registro de passageiros da LATAM, ele se deslocou de Teresina a São Paulo no dia 15.10.2014 (LATAM Localizador 4L27AW), retornando no mesmo dia a Teresina-PI (LATAM Localizador 4XT9QE). Veio buscar o dinheiro em SP e voltou a Teresina.

Por fim, em corroboração aos elementos de prova arrecadados, a autoridade policial logrou identificar nas planilhas de controle de pagamento elaborada por Álvaro Novis, o registro da entrega de valores ora relatada (fl. 464).

15/10/2014	500.000,00	10.253.163,58	16	PIQUI
15/10/2014	562.500,00	11.690.963,58	16	CHUTEIRA

II.7 E II.8 – Pagamentos realizados em 23/10/2014 e 24/10/2014

Os pagamentos realizados nos dias 23/10/2014 e 24/10/2014 foram registrados em planilha arrecadada durante o cumprimento de busca e apreensão em endereços vinculados a Maria Lúcia Guimarães Tavares, ex-funcionária do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, responsável por operar os sistemas secretos de comunicação e contabilidade da empresa. Foram arrecadadas as planilhas de controle de pagamentos 5,6,7, 8 e 9 contendo anotações de próprio punho da ex-funcionária.⁴⁸

Segundo Maria Lúcia, a Planilha 8 refere-se ao controle de entregas efetuadas pelo operador financeiro Álvaro Novis (“Paulistinha”). O documento⁴⁹ contém o registro de duas entregas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, ocorridas nos dias 23 e 24 de outubro de 2014, associadas aos codinome “PIQUI”. Na tabela, Maria Lúcia confirma as operações com anotações de ‘OK’. Confira-se:

“[...] Que a planilha do Doc 03 foi gerada pelo sistema Mywebdayb; Que com relação ao Doc. 03 e Doc 3.1 a expressão ‘ok’ ao lado das requisições P 14.119 e P. 14.120 significa que essas requisições foram liquidadas por Paulistinha; Que ainda com relação ao DOC 3.1 as expressões ‘5a’ e ‘6a’, nas linhas relacionadas ao codinome PIQUI, se referem aos dias da semana; Que ainda com relação ao Doc 3.1 as expressões ‘CMF’ e ‘CMF 11 as 14hs’ ao lado das linhas relacionadas ao codinome ‘PIQUI’ significam que foi uma orientação do doleiro com relação ao horário de entrega dos valores em espécie, que a Depoente passou a Cláudio Melo Filho [...]” (fls. 349-350).

48 Na vigésima terceira fase da Operação Lava-Jato (Acarajé) ocorrida em 22 de fevereiro de 2016, a Polícia Federal cumpriu ordens de busca e apreensão em endereços pessoais e profissionais vinculados a Maria Lúcia Guimarães Tavares. Os mandados foram expedidos pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba- Autos nº 5007118-80.2016.404.7000 (IPL Maria Lucia Tavares e outros) e 5003682-16.2016.404.7000 (Busca e apreensão).

49 A imagem do documento está acostada à fl. 457.



A referida entrega também foi registrada pelo operador Álvaro Novis, na Planilha TRANSMARSP (fl. 464).

Cliente: TRANSMARSP -

Data	Debito	Credito	Saldo	D/C	Historico
23/10/2014		1.000.000,00	15.605.329,58	DB	CAQUI
23/10/2014		500.000,00	15.105.329,58	DB	SUPERVISOR
23/10/2014		500.000,00	14.605.329,58	DB	PIQUI
23/10/2014		500.000,00	14.105.329,58	DB	ESPIRA
23/10/2014		500.000,00	13.605.329,58	DB	MARRON
23/10/2014		1.000.000,00	12.605.329,58	DB	CAMARAO
23/10/2014	3.300.000,00		15.905.329,58	DB	P/BLACKSP/SP
24/10/2014		300.000,00	15.605.329,58	DB	BETERRABA
24/10/2014		1.000.000,00	14.605.329,58	DB	JARDINEIRO
24/10/2014		500.000,00	14.105.329,58	DB	PIQUI

Para reforçar as evidências apresentadas, a autoridade policial juntou aos autos os diálogos de funcionários da TRANSNACIONAL sobre as entregas efetuadas nos dias 23.10.2014 e 24.10.2014, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Perdizes, a **LOURIVAL JÚNIOR**, com a utilização da senha PIQUI, codinome referente ao Senador **CIRO NOGUEIRA** (fl. 476):

25975	22/10/2014 17:42:24	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 4 E 5 AGENDA ENTRE 11/14	E RESTANTE	-	-	1177716083
25976	22/10/2014 17:42:29	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	O RESTANTE 10/13		-	-	1177716084
25984	23/10/2014 09:06:46	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1-HOTEL MERCURE, RUA MACUCO, 579, ROGÉRIO MARTINS, APTº 1504 entregar 200 mil/17-15 2-ALAMEDA DOS ANAPURUS, 1 061, MOEMA, THE PALACE 5 STAR HOTEL, SR. WILLIAM, TEL 11 9 8078-5115, APTº entregar 1.000.000,00 com a senha caqui/17-16 3-RUA SANTA JUSTINA, 210, VILA OLÍMPIA, HOTEL MERCURE SP, ELIZABETH OLIVEIRA, APTº entregar 500.000,00 com a senha piqui/17-17 4-RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR entregar 500 mil/17-18 5- AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO A, 3º ANDAR, JARDIM SÃO LUIZ, SR. BORIN, CENTRO EMP, SP entregar 500 mil com a senha espira 6-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 entregar 500 mil com a senha marron/17-19 7- AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1301, BROOKLIN, HOTEL GRAND HYATT SP, ANDRE AGOSTINHO MORENO entregar 1.000.000,00 com a senha camarão/17-21 8-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 entregar 500 mil com a senha amarelo		-	-	1147163218
26022	23/10/2014 15:30:33	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	MINISTRO GODOY 500 MIL FINALIZADO		-	-	1177716130
26023	23/10/2014 15:33:07	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	ok		-	-	1147163256
26041	23/10/2014 16:45:03	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1-RUA CAMPOS BICUDO, 153, HOTEL TRANSAMÉRICA, SR., APTº ENTREGAR 300 MIL COM A SENHA BETERRABA 2-RUA LUISIANIA, 204, CASA 6, BROOKLIN, SRª MAIARA, TEL 11 9 8218-0884 ENTREGAR 1.000.000,00 COM A SENHA JARDINEIRO 16 37 3- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA PIQUI/16-38 4- RUA MANGUATÁ, 9, CASA, BROOKLIN, EDUARDO CASTRO, 11 9 9988-9929 ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA MAMINHA/16-39 5-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA AMARELO		-	-	1147163275
26056	24/10/2014 09:39:09	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1-RUA CAMPOS BICUDO, 153, HOTEL TRANSAMÉRICA, SR., APTº ENTREGAR 300 MIL COM A SENHA BETERRABA 2-RUA LUISIANIA, 204, CASA 6, BROOKLIN, SRª MAIARA, TEL 11 9 8218-0884 ENTREGAR 1.000.000,00 COM A SENHA JARDINEIRO 16 37 3- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA PIQUI/16-38 4- RUA MANGUATÁ, 9, CASA, BROOKLIN, EDUARDO CASTRO, 11 9 9988-9929 ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA MAMINHA/16-39 5-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA AMARELO		-	-	1147163290
26071	24/10/2014 11:56:49	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	entregas finalizadas 1-2-3-4 falta a 5		-	-	1177716179

Por fim, as informações prestadas pelas companhias aéreas indicaram que no dia 23/10/2014 **LOURIVAL** viaja de Teresina/PI a São Paulo/SP (LATAM Localizador 486KBO). No mesmo dia, recebe R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Transnacional. Nos dias seguintes (24/10/2014 e 30/10/2014), recebe mais duas parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Em 31/10/2014, como sempre fez após receber as propinas, seguiu viagem a Teresina/PI (LATAM Localizador 488KLA)⁵⁰.

II.9 – Pagamento realizado em 30/10/2014 (Codinome: PIQUI).

LOURIVAL NERY JÚNIOR esteve em São Paulo no dia 30/10/2014 para recolher nova remessa de valores, na condição de preposto do Senador, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O repasse da vantagem indevida foi devidamente registrado por Maria Lúcia Tavares, em planilha elaborada para controle das entregas efetuadas por “Paulistinha” - Álvaro Novis (fl. 354).

Vale registrar que tabela arrecadada durante busca e apreensão realizada nos endereços vinculadas a Maria Lúcia não se confunde com as tabelas oriundas dos sistemas da ODEBRECHT (*Drousys e Mywebdayb*).

⁵⁰ Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.



LANÇAMENTOS X SALDO (PAULISTINHA)

132

Data	Descrição	Saldos	Entradas	Saldos
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1818 (BANDERA)	400.000,00		-9.466.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.189 (AMIGO)	300.000,00		-9.866.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1397 (GRISALHO)	500.000,00		-10.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.170 (CRENTE)	500.000,00		-11.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.115 (COXA)	500.000,00		-11.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.122 (PIQUI)	500.000,00		-12.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.163 (FEIRA)	500.000,00		-12.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.166 (FEIRA)	500.000,00		-13.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.167 (FEIRA)	500.000,00		-13.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.173 (EXTRA)	500.000,00		-14.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.172 (EXTRA)	500.000,00		-14.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1785 (NOVO CANARIO)	1.000.000,00		-15.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1787 (PAPA)	300.000,00		-15.966.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1788 (QUINDIM)	200.000,00		-16.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.147 (KAFIA)	500.000,00		-16.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.148 (KAFIA)	500.000,00		-17.166.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1744 (FORMULA K)	300.000,00		-17.466.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1790 (PILOTO)	100.000,00		-17.566.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1789 (KADREZ)	100.000,00		-17.666.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1788 (BABACIN)	670.000,00		-18.336.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.121 (PIQUI)	500.000,00		-18.836.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.114 (COXA)	500.000,00		-19.336.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1816 (M & M)	300.000,00		-19.636.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1814 (TACA)	400.000,00		-20.036.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1824 (RMAO)	70.000,00		-20.136.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.177 (FEIRA)	500.000,00		-20.636.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.178 (FEIRA)	500.000,00		-21.136.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.179 (FEIRA)	500.000,00		-21.636.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.148 (KAFIA)	500.000,00		-22.136.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.116 (COXA)	500.000,00		-22.636.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1832 (ELAMENGUISTA)	500.000,00		-23.136.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.123 (PIQUI)	500.000,00		-23.636.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.184 (PENDECIA)	350.000,00		-24.336.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1823 (BAXINHO)	150.000,00		-24.686.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1398 (GRISALHO)	500.000,00		-25.186.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.1745 (FORMULA K)	1.000.000,00		-26.186.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.117 (COXA)	250.000,00		-26.436.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.124 (PIQUI)	500.000,00		-26.936.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.129 (KAFIA)	200.000,00		-27.436.718,19
12-nov-14	PAGAMENTO - P.14.185 (FEIRA)	1.000.000,00		-28.436.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1855 (JACARE)	150.000,00		-28.936.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1851 (CHAPA)	65.000,00		-29.186.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1893 (GRANDE)	100.000,00		-29.286.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.186 (FEIRA)	100.000,00		-29.386.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.150 (KAFIA)	1.000.000,00		-30.386.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1852 (ELAMENGUISTA)	500.000,00		-30.886.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.125 (PIQUI)	500.000,00		-31.386.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1739 (MASTER)	500.000,00		-31.886.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - REF. DE. GARFO 26/09/14 - 7777777	200.000,00		-32.551.718,19

M

A principal diferença entre as tabelas é que as geradas pelo sistema da ODEBRECHT serviam como cronograma de pagamentos a serem realizados pela equipe de Álvaro Novis, enquanto a tabela acima, confeccionada pela própria Maria Lúcia, registra as entregas já efetivas pelo operador.

Os lançamentos de saída (entregas confirmadas) são coincidentes com os dados constantes nos cronogramas de pagamentos do próprio operador Álvaro Novis e também com os diálogos de SKYPE, apresentados pela equipe da TRANSNACIONAL, além das já mencionadas passagens emitidas em nome do assessor de **CIRO NOGUEIRA**. Confira-se recorte da planilha TRANSMARSP elaborada por Álvaro Novis (fls. 474).

30/10/2014	500.000,00	22.055.929,58	DB	CINZA
30/10/2014	500.000,00	21.555.929,58	DB	PIQUI
30/10/2014	500.000,00	21.055.929,58	DB	PIRANGA

De igual modo, destaca-se trecho de diálogo mantido pelos funcionários da TRANSNACIONAL, responsáveis por efetuar entregas determinadas pelo operador financeiro Álvaro Novis. A conversa faz referência à entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetivada no dia 30.10.2014, a **LOURIVAL**, por meio do codinome “PIQUI” (fl. 476).

26236	29/10/2014 17:34:45	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	8- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT 93, PERDIZES, SR LOURIVAL JUNIOR ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA PIQUI	-	1176773817
26264	30/10/2014 10:57:17	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 1 E 8 FINALIZADAS	-	1026193572

II.10 E II.11 – Pagamentos realizados em 06/11/2014 em 07/11/2014 (Codinome: PIQUI).

Os pagamentos realizados no início de novembro de 2014, com referência ao codinome “PIQUI”, foram registrados em duas planilhas geradas pelo sistema de contabilidade paralela da ODEBRECHT, as quais foram juntadas pelo colaborador Henrique Serrano do Prado Valladares, ex-vice-presidente da ODEBRECHT Energia, nos autos do Inquérito nº

4.433/DF⁵¹. Na planilha nº 2, mencionada anteriormente, consta cronograma de entrega de duas parcelas de R\$ 500.000,00 a **CIRO NOGUEIRA** (codinome “PIQUI”), para os dias 06 e 07 de novembro de 2014, com a observação de que a entrega deve ser realizada na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Perdizes, a **LOURIVAL JÚNIOR** (fl. 442). A mesma planilha, contendo o cronograma de entrega para os dias 06 e 07 de novembro, foi apresentada pelo ex-vice-presidente da Odebrecht, Benedicto Barbosa da Silva Júnior, nos autos do Inquérito nº 4342 (fl. 446).

MRO	EVENTO40P	P 14.110-40067	COJA	500.000,00	500.000,00	LARANJA	0	CPN
MRO	EVENTO40P	P 14.117-40068	COJA	500.000,00	500.000,00	LARANJA	0	CPN
MRO	EVENTO40P	P 14.120-40067	PIQUI	500.000,00	500.000,00	PIQUI	0	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR
MRO	EVENTO40P	P 14.124-40069	PIQUI	500.000,00	500.000,00	PIQUI	0	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR
TOTAL SAO - R\$								

500.000,00		500.000,00	PIQUI
	500.000,00	500.000,00	PIQUI

CPN
 ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR
 ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR

Ampliação da Planilha 2, apresentada pelo colaborador Henrique Valladares no Inq. 4433/DF, fl. 48. Cronograma de entrega de duas parcelas de R\$ 500.000,00 a **CIRO NOGUEIRA** (codinome **PIQUI**), previstas para os dias 06 e 07 de novembro de 2014. Os pagamentos foram de fato executados, de acordo com os elementos de prova apresentados nesta representação.

51 O Inquérito n. 4.433-DF foi declinado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro pelo Exmo. Ministro Edson Fachin, em 24 de fevereiro de 2019, em razão do reconhecimento superveniente da incompetência da Suprema Corte (<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15339615527&ext=.pdf>). Nele, apuram-se fatos delituosos narrados pelos colaboradores Henrique Serrano do Padro Valladares (Termos de Depoimento ns. 3, 6 e 10) e Augusto Roque Dias Fernandes Filho (Termo de Depoimento n. 2). No contexto da execução de obras da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, a Construtora Andrade Gutierrez e o Grupo Odebrecht teriam se comprometido a implementar repasses indevidos a agentes políticos e a funcionários da sociedade FURNAS, na soma de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), objetivando manter sustentação política.

Além das planilhas geradas pelos sistemas de contabilidade paralela da ODE-BRECHT, a autoridade policial apresentou outros elementos probatórios firmes, como uma tabela apreendida no escritório de Maria Lúcia Tavares com o cronograma dos pagamentos realizados pelo operador financeiro Álvaro Novis. Embora a planilha tenha estrutura diversa daquela apresentada pelos colaboradores Henrique Valladares e **BENEDICTO JÚNIOR**, converge em relação as datas, codinome e valores (fl. 453). Veja-se:

Operação	Data	Valor	Senha	Cidade	Obs
PAULISTINH					
C 14 1745 - 405987	07/11/2014	R\$ 250.000,00	Navio	SÃO	
P 14 116 - 405987	08/11/2014	R\$ 500.000,00	LARANJA	SÃO	
P 14 117 - 405986	07/11/2014	R\$ 500.000,00	LILÁS	SÃO	
C 14 1823 - 407381	06/11/2014	R\$ 150.000,00	Boato	SÃO	
C 14 1824 - 407382	06/11/2014	R\$ 70.000,00	Chuveiro	SÃO	
C 14 1832 - 407410	06/11/2014	R\$ 500.000,00	Biscoto	SÃO	
C 14 1356 - 403782	06/11/2014	R\$ 500.000,00	Pigmeu	SÃO	
P 14 124 - 405970	07/11/2014	R\$ 500.000,00	PIQUI	SÃO	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY 1131, APT. 93 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JUNIOR
P 14 123 - 405971	08/11/2014	R\$ 500.000,00	PIQUI	SÃO	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY 1131, APT. 93 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JUNIOR
P 14 146 - 405978	07/11/2014	R\$ 500.000,00	MALABIC	SÃO	
P 14 148 - 405981	06/11/2014	R\$ 500.000,00	EMPANADA	SÃO	
TOTAL PAULISTINH		R\$ 4.470.000,00			

Para além disso, juntou-se aos autos outra Planilha elaborada por Maria Lúcia Tavares, contendo a conciliação das entregas feitas por Paulistinha, na qual se vêem novamente os pagamentos realizadas nos dias 6 e 7 de novembro de 2014 (fl. 354):

132

LANÇAMENTOS X SALDO (PAULISTINHA)

- R\$ -

Data	Discriminação	Saídas	Entradas	Saldo
	Saldo em 29 Out./2014.....			-9.466.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1818 (BANDEIRA)	400.000,00		-9.866.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.169 (AMIGO)	300.000,00		-10.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1397 (GRISALHO)	300.000,00		-10.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.170 (CRENTE)	500.000,00		-11.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.115 (COXA)	500.000,00		-11.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.122 (PIQUI)	500.000,00		-12.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.165 (FEIRA)	500.000,00		-12.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.166 (FEIRA)	500.000,00		-13.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.167 (FEIRA)	500.000,00		-13.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.173 (EXTRA)	500.000,00		-14.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.172 (EXTRA)	500.000,00		-14.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1785 (NOVO CANÁRIO)	1.000.000,00		-15.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1787 (PAPA)	300.000,00		-15.966.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1788 (QUINDIM)	200.000,00		-16.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.147 (KAFTA)	500.000,00		-16.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.146 (KAFTA)	500.000,00		-17.166.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1744 (FORMULA K)	300.000,00		-17.466.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1790 (PILOTO)	100.000,00		-17.566.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1789 (XADREZ)	100.000,00		-17.666.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1788 (BABACLO)	670.000,00		-18.336.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.121 (PIQUI)	500.000,00		-18.836.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.114 (COXA)	500.000,00		-19.336.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.71 (CRENTE)	500.000,00		-19.836.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1816 (M & M)	300.000,00		-20.136.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1814 (TAÇA)	490.000,00		-20.626.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1814 (TAÇA)	490.000,00		-21.116.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1824 (IRMÃO)	70.000,00		-21.186.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.177 (FEIRA)	500.000,00		-21.686.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.178 (FEIRA)	500.000,00		-22.186.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.148 (KAFTA)	500.000,00		-22.686.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.116 (COXA)	500.000,00		-23.186.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1832 (FLAMENGUISTA)	500.000,00		-23.686.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.123 (PIQUI)	500.000,00		-24.186.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.184 (PENDENCIA)	300.000,00		-24.486.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1823 (BAXINHO)	150.000,00		-24.636.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1398 (GRISALHO)	500.000,00		-25.136.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.179 (FEIRA)	1.000.000,00		-26.136.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1745 (FORMULA K)	250.000,00		-26.386.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.117 (COXA)	500.000,00		-26.886.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.124 (PIQUI)	500.000,00		-27.386.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.149 (KAFTA)	500.000,00		-27.886.718,19
12-nov-14	PAGAMENTO - P.14.185 (FEIRA)	1.000.000,00		-28.886.718,19
12-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1855 (JACARÉ)	150.000,00		-29.036.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1851 (CHAPA)	65.000,00		-29.101.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1893 (GRANDE)	100.000,00		-29.201.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.186 (FEIRA)	1.000.000,00		-30.201.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.150 (KAFTA)	500.000,00		-30.701.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1857 (FLAMENGUISTA)	500.000,00		-31.201.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.125 (PIQUI)	500.000,00		-31.701.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1735 (MASTER)	600.000,00		-32.301.718,19
13-nov-14	GAFANHO - REF. DIF. GARFO 26/09/14 - 7777777	200.000,00		-32.501.718,19

Os mesmos repasses foram registrados na Planilha TRANSMARSP (**terceiro registro contemporâneo aos fatos**), elaborada pelo próprio Álvaro Novis, o qual, aliás, confirmou nestes autos a veracidade das informações (fls. 372-375):

Cliente: TRANSNACSP -

Data	Debito	Credito	Saldo	N/C	Historico
31/10/2014		500.000,00	12.885.929,58	DB	ESTORNO DE LANCAMENTO, P/BLACK SP, REP. 30/10
31/10/2014	750.000,00		13.635.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
03/11/2014		750.000,00	12.885.929,58	DB	ESTORNO DE LANCAMENTO REP. 31/10
03/11/2014	700.000,00		13.585.929,58	DB	P/BLACK SP/SP, ACERTO DE LANCAMENTO
05/11/2014		490.000,00	13.095.929,58	DB	PLANTILHA 1
05/11/2014		490.000,00	12.605.929,58	DB	PLANTILHA 2
05/11/2014	3.500.000,00		16.105.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
06/11/2014		220.000,00	15.885.929,58	DB	P/ROGERIO
06/11/2014		500.000,00	15.385.929,58	DB	ESPINAFRE 1
06/11/2014		500.000,00	14.885.929,58	DB	ESPINAFRE 2
06/11/2014		500.000,00	14.385.929,58	DB	ENFARADA
06/11/2014		500.000,00	13.885.929,58	DB	LARANJA
06/11/2014		500.000,00	13.385.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014		500.000,00	12.885.929,58	DB	PIQUI
06/11/2014		350.000,00	12.535.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014	3.500.000,00		16.035.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
06/11/2014		500.000,00	15.535.929,58	DB	REF. PASSARO 01/09/2014
07/11/2014		500.000,00	15.035.929,58	DB	PIQUEU
07/11/2014		1.000.000,00	14.035.929,58	DB	ESPINAFRE 3
07/11/2014		250.000,00	13.785.929,58	DB	NAVIO
07/11/2014		500.000,00	13.285.929,58	DB	LILAS
07/11/2014		500.000,00	12.785.929,58	DB	PIQUI 2

06/11/2014		500.000,00	13.385.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014		500.000,00	12.885.929,58	DB	PIQUI
06/11/2014		350.000,00	12.535.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014	3.500.000,00		16.035.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
06/11/2014		500.000,00	15.535.929,58	DB	REF. PASSARO
07/11/2014		500.000,00	15.035.929,58	DB	PIQUEU
07/11/2014		1.000.000,00	14.035.929,58	DB	ESPINAFRE 3
07/11/2014		250.000,00	13.785.929,58	DB	NAVIO
07/11/2014		500.000,00	13.285.929,58	DB	LILAS
07/11/2014		500.000,00	12.785.929,58	DB	PIQUI 2
07/11/2014		500.000,00	12.285.929,58	DB	MALABIE

A operacionalização dos pagamentos realizados nos dias 06/11/2014 e 07/11/2014 também foram registrados pela TRANSNACIONAL (**quarto registro contemporâneo aos fatos**). Confira-se (fl. 476):

Em relação ao referido pagamento, a própria Maria Lúcia esclareceu que “a expressão ‘ok’ ao lado da requisição P. 14.125 (segunda linha do codinome PIQUI) significa que essa requisição foi liquidada por PAULISTINHA” (fls. 349-350).

Para corroborar o depoimento de Maria Lúcia Tavares, a Polícia Federal juntou aos autos planilha elaboradora pela ex-funcionária da ODEBRECHT, contendo informações sobre as entregas efetivadas por “Paulistinha” no segundo semestre de 2014, dentre elas a entrega feita no dia 13.11.2014 – codinome PIQUI (fl. 354):

13-nov-14	PAGAMENTO - C 14 1857 (CHAFIZ)	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	PAGAMENTO - C 14 1858 (LUBRIF)	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	PAGAMENTO - P 14 190 (FERIA)	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	PAGAMENTO - P 14 190 (FERIA)	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	PAGAMENTO - C 14 1857 (LUBRIF) - ROTA	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	PAGAMENTO - P 14 125 (PIQUI)	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	PAGAMENTO - C 14 1739 (MASTER)	500.000,00		12.273.679,58
13-nov-14	SAFANHO - REF. DP. GARFO 26/08/14 - 7777777	200.000,00		-12.552.718,19

Há também registro do pagamento na planilha elaborada por Álvaro Novis para controle dos pagamentos autorizados em endereços de São Paulo (fl. 465):

13/11/2014	500.000,00	12.773.679,58	DB	P/AVIADOR.
13/11/2014	500.000,00	12.273.679,58	DB	P/PIQ01.
13/11/2014	56.964,39	12.216.695,19	DB	P/PG.TRANSNOVA

Conforme depoimentos acostados aos autos, Álvaro Novis e Maria Lúcia Tavares trocavam regularmente, via sistema *Drousys*, as planilhas de cronograma de pagamentos e as planilhas de conciliação de valores como forma de organizar e controlar o dinheiro movimentado pelo esquema de corrupção montado pela Odebrecht.

A operação de entrega do valor indicado foi devidamente registrada nos diálogos registrados no programa SKYPE entre funcionários da TRANSNACIONAL.

26705	13/11/2014 13:04:10	ive ginscopazio	Denise Ferreira	2 finalizado		17094670
26844	13/11/2014 13:36:17	Denise Ferreira	ive ginscopazio	51 piqui 500 mil vai renovo goday 1531 agt 50 perdum sr torres jatin		1101737260
26845	12/11/2014 13:37:42	Denise Ferreira	ive ginscopazio	entrega Mar p amanhã da 13:11 me passa os horarios por favor		1101737270
26846	12/11/2014 13:39:19	ive ginscopazio	Denise Ferreira	ENTREGAS 1 - 3 - 4 - 5 ENTRE 10:00 E 13:00		605433684
26880	13/11/2014 13:47:32	ive ginscopazio	Denise Ferreira	JÁ TE DOU UMA POSIÇÃO SOBRE A ENTREGA		605433730
26903	13/11/2014 11:03:40	ive ginscopazio	Denise Ferreira	ENTREGA 1 - 5 - MAR FINALIZADAS OK ?		605433731

No curso da apuração, a autoridade policial recebeu informações de empresas aéreas nacionais aptas a comprovar que **LOURIVAL JÚNIOR** esteve em São Paulo no dia 13.11.2014, de onde seguiu viagem para Teresina-PI, no dia 15.11.2014, o que reforça a hipótese criminal de que o assessor do parlamentar recebia os pagamentos, em apartamento por ele alugado, e em seguida viajava para a cidade do investigado com o intuito de realizar a entrega dos valores aos familiares do Senador (fl. 482).

- dia 12/11/2014, LOURIVAL NERY viaja de Brasília/DF a São Paulo/SP (GOL Localizador KGY4FT). No dia seguinte (13/11/2014), recebe R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Transnacional. Dois dias depois, aos 15/11/2014, segue viagem de São Paulo/SP a Teresina/PI (LATAM Localizador 6FOLSA).

II.13 E II.14 – Pagamentos realizados em 17/09/2014 e 05/02/2015 em Brasília

No desenrolar da investigação, ficou demonstrado que um dos onze pagamentos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previstos para o Senador **CIRO NOGUEIRA**, identificado na contabilidade paralela da ODEBRECHT pelo codinome “PIQUI”, não foi executado pela estrutura de Álvaro Novis.

A análise das planilhas extraídas dos sistemas da ODEBRECHT indica que o pagamento estava previsto para o dia 14.11.2014, nos mesmos moldes das entregas anteriores. Não obstante, a TRANSNACIONAL teria cancelado todas as entregas a serem efetivadas no dia, conforme conversa mantida entre os funcionários, por meio do aplicativo SKYPE (fl. 476):

26940	14/11/2014 09:53:32	ferreira ferreira1	live gtrnsaopaulo	1) FLORESTA = 250 mil av. Paulista, 2073 torre horsa 1 22º andar conjunto 2218 consolidação SR Flávio2PIQ2/J = 500 mil rua ministro godoy 1131 aptº 93 perdizes SR Lornival junior entrega Mar		1101767305
26964	14/11/2014 10:38:01	ferreira ferreira1	live gtrnsaopaulo	caricela lida as entregas do Mar de hoje !		1101767301
26965	14/11/2014 10:38:25	ferreira ferreira1	live gtrnsaopaulo	via q ?		1101767302
26966	14/11/2014 10:38:54	live gtrnsaopaulo	ferreira ferreira1	vi. estou avisando os agentes pra cancelarem		605433796

O cancelamento das entregas do dia 14.11.2014 também foi registrado por Maria Lúcia Tavares, conforme anotações feitas em Planilhas de pagamentos, arrecadadas em busca e apreensão, nos endereços da citada funcionária (fl. 351 E 59 do Ap. I).

Na Planilha de nº 6, consta um cronograma de pagamentos a serem executados pelo operador Paulistinha em novembro de 2014. Anexado ao documento há um lembrete (*post it*) com anotações sobre pendências de pagamento “*Pendente de Pagto? 1) Fórmula K – 250 mil Senha Floresta A.Juca – C. 14.176 e 2) Piqui – 500.000 mil Senha: Piqui OK CMF passou p/DF TUTAR 05/02/15*”. Enquanto no item 1 consta apenas um sinal de interrogação, o item 2 traz a anotação de “*DF OK – CMF passou para DF Tutar 05/02/2015*”, o que indica que o pagamento foi realizado por intermédio do executivo da ODEBRECTH **CLÁUDIO MELO FILHO**, com a definição do doleiro VINICIUS CLARET, o “Juca Bala”, para operacionalização do pagamento no Distrito Federal (fls. 454/455 e 351).



" - Pendente de Pagr"
 ? 1) Formula K - 250 mil
 Senha: Floresta
 - A. Juca - C.14.1746
~~2) Piqui - 500.000 mil~~
 Senha: Piqui OK
 CMF passou p/ DF - TUTAR
 05/02/15"

- Pendente de pagar
 ? 1) Formula K - 250 mil
 Senha: Floresta
 - A. Juca - C.14.1746

~~2) Piqui - 500.000 mil~~
 Senha: Piqui OK
 CMF passou p/ DF - TUTAR
 05/02/15

FORMULA	VALOR	SENHA	STATUS
FORMULA K	250.000,00	Floresta	PAGA
PIQUI	500.000,00	PIQUI	PAGA
PIQUI	1.875.000,00	PIQUI	PAGA

DATA	VALOR	SENHA	STATUS
05/02/15	250.000,00	Floresta	PAGA
05/02/15	500.000,00	PIQUI	PAGA
05/02/15	1.875.000,00	PIQUI	PAGA

[Handwritten signature]

Sobre as anotações, Maria Lúcia Tavares prestou os seguintes esclarecimentos perante a autoridade policial (fls. 349-350):

“QUE com relação as expressões "CMF e "passou para DF - TUTA 05/02/2015" a Depoente informa que essas expressões correspondem a CLÁUDIO MELO FILHO (CMF) e que a programação passou para a praça de Brasília/DF, e foi executada por TUTA em 05/02/2015; QUE combinada as informações do DOC. 04, acerca da senha "PIQUI", com o DOC. 01 a Depoente entende que houve uma transferência da requisição P. 14.126 da praça de SAO PAILO/SP para a praça de BRASILAIDF, e dos doleiros ALVARO NO VIS (PAULISTINHA) para TUTA; QUE chegou essa conclusão, após olhar a planilha do DOC. 04 (conciliação da conta PAULISTINHA) onde observa os pagamentos das requisições P.14.121 a P.14.125, e, com relação à requisição P.14.126, conforme DOC. 01, esta foi paga no DF por TUTA, tendo todas estas requisições o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); QUE a Depoente não sabe informar o motivo dessa mudança de praça, mas considerando a expressão "CMF", entende que pode ter havido participação de CLÁUDIO MELO FILHO nessa mudança; QUE após confirmação da realização do pagamento pelo doleiro, é que a Depoente costumava dar baixa nas pendências, sendo que a praxe era que o doleiro passasse um extrato dos pagamentos executados com os valores e as senhas, e a Depoente fazia a conciliação desse extrato com a planilha extraída do DROUSYS, nos moldes do DOC. 04; QUE a Depoente não sabe a quem se refere o codinome "PIQUI", que inclusive também tem a senha de mesma expressão "PIQUI", para o qual foi programados 2 pagamentos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme demonstra o DOC. 02; QUE com relação ao DOC. 2.2 a expressão "não pagou" ao lado da requisição P.14.126, significa que o pagamento não foi realizado por PAULISTINHA em SÃO PAULO/SP, na data de 14/11/2014, mas, como dito acima, essa requisição foi saldada em fevereiro de 2015 em BRASILIA/DF por TUTA”.

O minucioso exame dos documentos prova que a entrega de 500.000,00 (quinhentos mil reais) a **CIRO NOGUEIRA**, codinome “PIQUI”, no dia 14.11.2014, não foi efetivada nesta data. Por ordem de **CLÁUDIO MELO FILHO**, acabou sendo realizada na cidade de Brasília, em 05.02.2015, por “TUTAR”, codinome utilizado pelo operador VINICIUS CLARET, o “Juca Bala”, CLÁUDIO FERNANDO BARBOZA DE SOUZA, o “TONY”.

Ouvidos perante a Polícia Federal no Rio de Janeiro, VINICIUS CLARET e CLÁUDIO FERNANDO, identificados pelo codinome “TUTA” nos sistemas da ODEBRECHT, confirmaram o pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) efetuados no dia 5



Com efeito, extrai-se do sistema *Drousys*, planilha denominada “*Programação Semanal por cidade de 08 a 12.9.2014*”, registro de pagamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no dia 16/09/2014, em favor do codinome “Cerrado”, que também era usado para identificar o Senador (fl. 479).

DATA	CODINOME	VALOR	OPERADOR	SENHA	RESPONSÁVEL
16/09/2014	CERRADO	800.000,00	TUTAR	Salada	CLAUDIO MELO FILHO
16/09/2014	CERRADO	800.000,00	TUTAR	Salada	CLAUDIO MELO FILHO

C.14.1503-404118	CERRADO	800.000,00	Salada	TUTAR	CLAUDIO MELO FILHO
------------------	---------	------------	--------	-------	--------------------

Requisição: C.14.1503-404118

Programa: CERRADO

Valor: 800.000,00

Senha: Salada

Operador: TUTAR (Vinicius Claret)

Responsável: CLAUDIO MELO FILHO

O mesmo pagamento, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), foi registrado pelo operador VINICIUS CLARET, no sistema BANKDROP/ST. Veja-se (fl. 480):

pagamentos. **FERNANDO MIGLIACCIO** recebeu as planilhas e definiu os operadores a executar as entregas.

LOURIVAL FERREIRA NEVES recebeu, no interesse do Senador, em 12 (doze) oportunidades, vantagem indevida em São Paulo/SP.

CIRO NOGUEIRA recebeu, indiretamente e diretamente, R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) de vantagem indevida em razão de sua função pública. Além disso, **CIRO** e o executivos da ODEBRECHT concorreram para um ciclo de lavagem de dinheiro que envolveu ocultação e dissimulação por esquema sofisticado de lavagem, uso de terceiros para obtenção de dinheiro (doleiros), para transporte (TRANSNACIONAL) e para recebimento (assessor), além de uso de codinomes e senha para compartilhamento com seu preposto, tudo a escamotear a origem ilícita do dinheiro. Assim, para muito além do exaurimento nas entregas das vantagens indevidas, os pagamentos, que ocorreram via sofisticado esquema de contabilidade paralela, ocultaram a origem, propriedade, localização e movimentação de recursos de origem ilícita (desígnios autônomos).

III – Da adequação típica

Ao agirem de modo livre e consciente no modo narrado, os acusados praticaram os seguintes crimes:

a) **CIRO NOGUEIRA**: 14 (quatorze) vezes atos de recebimentos, para si, diretamente (duas delas) e indiretamente (doze delas), em razão da função pública, de vantagens indevidas em dinheiro que totalizaram R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) – corrupção passiva (art. 317 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º, §1º, II da Lei n. 9.613/98)⁵⁶, estes praticados na

⁵⁶ Art. 1º (...) § 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal: (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)

(...) II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

e) **JOSÉ DE CARVALHO FILHO (colaborador da justiça)**: 14 (quatorze) vezes atos de oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar atos de ofício – corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei n. 9.613/98)⁶², estes praticados na forma do §4º⁶³ do art. 1º da Lei de Lavagem (forma reiterada e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

f) **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA (colaborador da justiça)**: 14 (quatorze) vezes atos de oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar atos de ofício – corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei n. 9.613/98)⁶⁴, estes praticados na forma do §4º⁶⁵ do art. 1º da Lei de Lavagem (forma reiterada e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

g) **MARCELO BAHIA ODEBRECHT (colaborador da justiça)**: 14 (quatorze) vezes atos de oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

62 Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

63 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

64 Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

65 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

ou retardar atos de ofício – corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) em continuação delictiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei n. 9.613/98)⁶⁶, estes praticados na forma do §4º⁶⁷ do art. 1º da Lei de Lavagem (forma reiterada e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

IV — Requerimentos finais

Assim, requer o Ministério Público Federal:

- a) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 4º da Lei n. 8.038/1990, adotando-se a providência prevista no art. 5º, se for o caso;
- b) o recebimento da denúncia;
- c) a citação dos acusados para responder à ação penal e acompanhar a instrução, nos termos dos artigos 1º "a" 12 da Lei n. 8.038/1990 e do Código de Processo Penal;
- d) durante a instrução do feito, a adoção das seguintes diligências: 1) oitiva das testemunhas abaixo arroladas; 2) outras medidas que venham a ser consideradas necessárias;
- e) a condenação de **CIRO NOGUEIRA** e **LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR** pelos crimes que lhes foram atribuídos nesta denúncia; a ressarcir os danos materiais causados; à indenização por danos morais coletivos, solidariamente, nos termos do art. 387-1V do Código de Processo Penal, no valor equivalente a R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) o primeiro e R\$ 6.000.000,00 o segundo — uma vez que os prejuízos decorrentes da corrupção e da lavagem de dinheiro são difusos e pluriofensivos (administração pública, ordem econômica, administração da justiça) e impedem o financiamento de serviços públicos essenciais; à perda, em favor da União, de todos os bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes imputados, notadamente o valor

66 Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

67 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

